

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 209/2026
DATA: 06/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n.º 007/2026, Pregão Eletrônico n.º 006/2026, a saber:
Gestores:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;

Fiscal Administrativo:
VERÍSSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal;
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR, aos 06 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

PORTARIA N.º 208/2026.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 112/2026, que concedeu a servidora ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS, portadora da carteira de Identidade RG: 4342863-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a gratificação pela regência de sala especial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o cargo ocupado, a partir de 04 de Maio de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 38.540.669/0001-49
PROCESSO N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, da assistência social e ao cumprimento de ordens judiciais do município de Alto Paraíso/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.288,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
PROCESSO N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, da assistência social e ao cumprimento de ordens judiciais do município de Alto Paraíso/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.536,20 (Dois mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NUTRIGAO ORIGINAL LTDA
CNPJ: 18.500.770/0001-69
PROCESSO N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, da assistência social e ao cumprimento de ordens judiciais do município de Alto Paraíso/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.200,80 (Oito mil, duzentos reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.875.016/0001-58
PROCESSO N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, da assistência social e ao cumprimento de ordens judiciais do município de Alto Paraíso/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: R SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
PROCESSO N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, da assistência social e ao cumprimento de ordens judiciais do município de Alto Paraíso/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.489,76 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.3836/2026
DATA: 06/05/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 032/2026, Pregão Eletrônico, nº 019/2026.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa 16.818.991 PAULA DAIANE LEITE DA SILVA, CNPJ: 16.818.991/0001-54, o resultado do processo licitatório nº 032/2026, Pregão Eletrônico, nº 019/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 032/2026, Pregão Eletrônico, nº 019/2026, o lote I, em favor da empresa 16.818.991 PAULA DAIANE LEITE DA SILVA, CNPJ: 16.818.991/0001-54, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º: 43/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FABIANA DE LIMA OLIVEIRA

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência em 11 de maio de 2026 estendendo-se até 21 de dezembro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.815,76 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 11/2026.

Alto Piquiri - PR, 06 de maio de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FABIANA DE LIMA OLIVEIRA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026
O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 20 de maio de 2026, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pf-br/>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 9h (nove horas) do dia 20 (vinte) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis) e sete reais e dez centavos).
Assistência do Sul - PR, 06 de maio de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 124/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na C/IRG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 06 e 08 de maio de 2026, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês abril de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 125/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito na C/IRG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 06 a 08 de maio de 2026, para participar de audiências no Gab. Deputado ALEXANDRE CURI - Presidente da AL/EP; Dep. MÁRCIO NUNES; SESA e SECID, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês abril de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCURRENÇA PRESENCIAL N.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026

O Município de Alto Paraíso – PR, por intermédio do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, torna público aos interessados que, após julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa TETO CONSTRUTORA S/A, o qual foi conhecido e improvido, mantendo-se a decisão de sua inabilitação no certame, conforme decisão administrativa constante dos autos, dará prosseguimento ao procedimento licitatório com a realização da:
ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Data: 11/05/2026
Hora: 09h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso/PR
A sessão será destinada à abertura do envelope contendo a proposta de preços da(s) empresa(s) habilitada(s), referente ao objeto da licitação:
“Reforma e ampliação da Escola Municipal 09 de Maio, com execução de anfiteatro, playground, refeitório, quadra poliesportiva, modificação no layout das salas, adequação dos equipamentos de prevenção de incêndio, pintura interna e externa, substituição de cobertura, esquadrias, acessórios, instalações elétricas e hidráulicas, calçamento e equipamentos externos.”
Alto Paraíso/PR, 06 de Maio de 2026.
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 129/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR JOSÉ SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 11/05/2026 a 25/05/2026, ao Servidor VALDIR JOSÉ SANTANA, inscrito na C/IRG sob nº 10.907.874-3 SSP/PR e CPF sob nº 272.936.348-38, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E COORD. DE PROGRAMAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/07/2023 a 04/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês abril de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 127/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: EXONERA ALEXANDRO DE OLIVEIRA FARIAS DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor ALEXANDRO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado, inscrito no Registro Civil-CPF sob nº 042.593.209-55, do Cargo de Provimento Temporário de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês abril de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONCURRENÇA ELETRÔNICA N.º 02/2026
AVISO DE PROSSEGUIMENTO
Objeto: Pavimentação asfáltica de estradas rurais em CBUQ, com área de 56.040,00 m², incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 651/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento da licitação em epígrafe, em razão da revogação da decisão que determinou sua suspensão, conforme despacho proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 162385/26 (Despacho nº 715/26). Informações complementares quanto à data e condições para continuidade do certame encontram-se disponibilizadas na plataforma eletrônica utilizada para a realização do procedimento. Cruzeiro do Oeste/PR, 06 de maio de 2026. Regiane Castro Bonadio Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Douradina – PR
CONTRATADA: Cabral, Santos e Cia Ltda – CNPJ nº 04.817.829/0001-58.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e acréscimo quantitativo de itens destinados ao fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza.
Prazo: Prorrogado de 12/05/2026 até 12/05/2027.
Valor: O valor contratual passa de R\$ 17.184,46 para R\$ 21.135,46, em razão do aumento quantitativo de itens, mantendo-se inalterados os valores unitários.
Fundamentação: Art. 107 e 124, I, “b” da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Própria
Douradina-PR, 06 de maio de 2026
RODRIGO MARTINS
Presidente

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	
Estado do Paraná	
Exercício: 2026	
TERMO DE ADITIVO	
2º Termo aditivo do contrato nº.82/2025, decorrente de DISPENSA nº18/2025 de Aquisição emergencial de toners, visando atender às necessidades de impressão de todas as Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal.	
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 8780000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.382.965/0001-39, com sede no endereço CEARÁ, 5578, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por CARLA CHARLISE RUIZ LOPES, portador do RG nº 5.xxx.801-x, portador do CPF sob nº xxx.758.xxx-26, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais). Fica aditado o valor do presente contrato em 25% sobre o valor inicial, conforme protocolo 445/2026, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
ALTO PIQUIRI 06 de maio de 2026.	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ:593.829.650-00139
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CARLA CHARLISE RUIZ LOPES RG:5.628.801-5 CPF:033.758.579-26 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1.320/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, o crédito especial, no valor de R\$ 357.010,72 (Trezentos e cinquenta e sete mil e dez reais e setenta e dois centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 2-001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL)..... R\$ 40.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO)..... R\$ 20.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.30 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R\$ 30.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA)..... R\$ 47.640,52
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 20.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA)..... R\$ 40.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)..... R\$ 40.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 16.482.1042.188 – Manutenção das Atividades de Habitação
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 16.482.1042.188 – Manutenção das Atividades de Habitação
EI. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 1.300.000,00
Total Fonte 876..... R\$ 1.300.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
2.4.2.29.01.01.00.00.00 876 Convênio 29/2026 - COHAPAR Edificação de Unidades Habitacionais 1.300.000,00
TOTAL 1.300.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1290/2025, com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Instituída pela Lei Municipal nº 1272/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Maio de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.321/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil e cinquenta e sete mil e dez reais e setenta e dois centavos).
Fonte 876 – Convênio 29/2026 - COHAPAR Edificação de Unidades Habitacionais
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 16.482.1042.188 – Manutenção das Atividades de Habitação
EI. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 1.300.000,00
Total Fonte 876..... R\$ 1.300.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
2.4.2.29.01.01.00.00.00 876 Convênio 29/2026 - COHAPAR Edificação de Unidades Habitacionais 1.300.000,00
TOTAL 1.300.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1290/2025, com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Instituída pela Lei Municipal nº 1272/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Maio de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 056/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.320/2026 de 06/05/2026.

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial, no valor de R\$ 357.010,72 (Trezentos e cinquenta e sete mil e dez reais e setenta e dois centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 2-001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL)..... R\$ 40.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO)..... R\$ 20.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.30 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R\$ 30.000,00
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA)..... R\$ 47.640,52
Orgão 11 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Un. Orç. 11.011 – IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova
Atividade 09.272.12002.100 – Gestão de Previdência Municipal
EI. Despesa (3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2026, de 06 de Maio de 2026.
SUMULA: Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento fatal e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo com segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 17515 2011/2016 06/05/2026 À 04/07/2026
MÁRIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 17515 2016/2021 05/07/2026 À 03/08/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de maio de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2026, de 06 de Maio de 2026.
SUMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
IVANILDE MIRANDA TOMAZINI AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 17264 2020/2022 11/05/2026 À 09/06/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 38
De 06/05/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 23/2026.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 23/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 308, de 16/04/2026:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Cuidador Social, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
11 VALDIR APARECIDO BARBOSA 040.876.489-90 72 1º
03 RODRIGO HONORIO 081.673.919-65 58 2º
09 LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI BARION 095.112.749-70 56 3º
01 ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO 070.088.969-80 52 4º
02 ANA LÚCIA BEZERRA DOS SANTOS 070.346.226-12 30 05º
08 MARIA DE LOURDES ARAUJO OLIVEIRA 044.003.773-98 20 06º
07 KATIA MARQUES DE LIMA 336.143.368-16 10 16/10/1986 07º
04 GILSAINÉ RIBEIRO DA ROCHA 100.485.509-57 10 24/02/1995 08º
05 NILCELI DA SILVA PEREIRA 055.501.019-80 05 09º
10 JOANA DAR ARC DA SILVA RODRIGUES 299.794.828-26 0 30/08/1979 10º
06 PATRÍCIA SPOSITO 116.933.249-8 0 15/06/1999 11º
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 GILSAINÉ RIBEIRO DA ROCHA 100.485.509-57 10 24/02/1995 1º
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
07 SIMONE APARECIDA RICO 040.596.869-80 79 1º
05 MARLENE ANDREINA DA SILVA 771.423.909-30 73 2º
02 DENISE FELIPE DA SILVA 757.671.049-72 55 3º
02 ELIANE DE OLIVEIRA LONGHI 050.206.579-64 40 4º
04 SOLANGE DA SILVA BURGOS MESQUITA 027.163.159-73 30 19/09/1979 5º
06 ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES 328.888.158-27 30 23/08/1985 7º
08 DAIANI CAVALCANTE DE SOUZA ALMEIDA 323.888.158-27 30 23/08/1985 7º
01 SARA CRISTINA DOS SANTOS 106.883.699-79 0 8º
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
02 DENISE FELIPE DA SILVA 757.671.049-72 55 3º
02 ELIANE DE OLIVEIRA LONGHI 050.206.579-64 40 4º
01 SARA CRISTINA DOS SANTOS 106.883.699-79 0 2º
CARGO: AGENTE DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 MÁRIA JOSÉ BATISTA DA SILVA 052.814.429-45 67 1º
05 LUCIELMA GRIELNE SILVA ANDRADE 061.288.219-52 50 2º
05 MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA 032.515.094-03 40 3º
07 KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA 055.755.681-30 37 4º
02 DEYSIANE PATRICIA GOUVEIA ARAUJO KEIRI 067.267.469-62 34,5 5º
12 NATHIELLY SIMPLICIO DE CARVALHO MACIEL 009.984.739-60 22 6º
06 SILMARA DA SILVA BEZERRA 100.505.949-74 21 7º
08 SUELI BISSO DOS SANTOS 047.306.199-60 20 13/06/1974 8º
02 SILVIA DOS SANTOS LIMA 052.482.229-82 20 24/09/1977 8º
11 DIVANETE TEIXEIRA DE ARAUJO 028.170.649-25 20 27/03/1979 10º
09 MARIA EDUARDA PEREIRA E SILVA 095.139.319-78 15 11º
03 MARIA DALVA SILVA DE FREITAS 126.575.609-03 02 12º
CARGO: AGENTE DE SAÚDE - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
01 LUCIELMA GRIELNE SILVA ANDRADE 061.288.219-52 50 2º
05 KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA 055.755.681-30 37 4º
10 VALDENICE PEREIRA DAS NEVES MAIA 052.482.229-82 20 3º
CARGO: CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 LUANA APARECIDA GONÇALVES 088.613.659-81 67 1º
01 ALZIRA DA SILVA 020.081.419-26 52 2º
03 IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO 726.909.339-34 40 3º
02 SILVIA DOS SANTOS LIMA 041.669.839-54 40 4º
06 JULIANY FREITAS DOS SANTOS 179.501.027-48 27 5º
05 DAIANE DA SILVA PORTO 094.173.749-74 05 6º
CARGO: CUIDADOR SOCIAL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 LUANA APARECIDA GONÇALVES 088.613.659-81 67 1º
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
19 SOLANGE LURDES DA ROCHA 676.568.899-49 95 12/08/1968 1º
24 WAGNER RODRIGUES DIAS 065.137.639-40 95 13/05/1987 2º
08 ANA APARECIDA GARCIA MARQUES KIKUCHI 103.448.509-19 80 3º
10 LORENÁ HAYDEE GALLI TELLES OLIVEIRA 043.748.109-35 70 4º
32 ALEX GONÇALVES DA SILVA 023.241.589-73 65 14/08/1978 5º
36 LARISSA MATHES DE LIMA 095.026.099-13 65 12/11/2000 6º
17 VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA 013.755.782-51 55 21/11/1993 7º
25 INGRID TOMAZ BEZERRA 111.825.219-59 55 01/09/0997 8º
12 ALISSON RAMOS MACHADO 111.970.009-41 55 10/12/1997 9º
01 ANA PAULA VIEIRA DO PRADO 101.475.209-40 55 24/09/2002 10º
20 HELOISA FERNANDA GALVÃO ROMUALDO 068.390.359-48 50 5º
09 JAIR GARCIA 575.421.129-53 45 01/03/1966 11º
13 NATÁLIA FERNANDES FELITO SILVA 083.055.789-09 45 18/04/1992 13º
02 JOSIANE APARECIDA GONÇALVES NATEL 019.029.739-50 40 24/04/1976 14º
28 CRISTIANE PIRES NICOLI GONÇALVES 360.840.118-02 40 27/12/1986 15º
07 DÉBORA CRISTINA SANTOS MARIANO 095.008.329-17 40 24/04/2001 16º
21 JOICE CAUANA DIMARÊS MARINHO 087.980.389-40 39 17º
35 GILSAINÉ DE SOUZA SANTOS 072.810.639-62 35 14/09/1989 18º
33 BEATRIZ HIYORI HAMADA 108.108.259-37 35 12/08/1999 19º
123 123.870.069-17 31 20º
05 DIEGO EDUARDO BARION 064.791.439-57 30 21/12/1986 21º
03 FRANCIELE VASCONCELOS 092.445.189-02 30 23/10/1992 22º
04 JULIANE LIE OTA 103.146.139-60 30 17/02/1996 23º
23 FELYPE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA 107.575.139-05 30 13/09/2005 24º
16 GABRIELA GUIMARÃES DA SILVA 117.901.209-77 25 25º
31 GERALDA APARECIDA FRANCISCO 794.847.199-53 20 26º
128 128.084.609-70 15 08/10/2001 27º
29 IZA IZUMI HAMADA 124.682.339-05 15 22/03/2005 28º
14 WILLIAN RODRIGUES KOHL DALLAPE 114.448.719-60 15 11/10/2007 29º
34 MARCELA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA 114.117.229-14 11 30º
30 LETICIA MIDORI KIMYAMA 131.286.319-64 10 31º
22 JHENIFER SANTOS DA SILVA 150.134.779-99 08 32º
15 MARCIA GOMES MASCARÓZ 272.216.618-63 0 05/06/1978 33º
10 BRENDA SANTANA DE OLIVEIRA 102.814.259-57 0 18/08/1997 34º
26 THIAGO RODRIGUES DA SILVA 506.562.038-54 0 18/02/2004 35º
06 BIANCA DE CAMPOS GUIMARÃES 113.327.469-26 0 18/09/2004 36º
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Ins-cri-ção Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
24 WAGNER RODRIGUES DIAS 065.137.639-40 95 1º
20 HELOISA FERNANDA GALVÃO ROMUALDO 066.390.359-48 50 2º
35 GILSAINÉ DE SOUZA SANTOS 072.810.639-62 35 3º
22 JHENIFER SANTOS DA SILVA 150.134.779-99 08 4º
Douradina-PR, 06 de Maio de 2026
MAIR JIZELMA SANTOS PERISSATO
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2026, de 06 de Maio de 2026.
SUMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
IVANILDE MIRANDA TOMAZINI AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 17264 2020/2022 11/05/2026 À 09/06/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 38
De 06/05/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 23/2026.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 23/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 308, de 16/04/2026:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Cuidador Social, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
11 VALDIR APARECIDO BARBOSA 040.876.489-90 72 1º
03 RODRIGO HONORIO 081.673.919-65 58 2º
09 LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI BARION 095.112.749-70 56 3º
01 ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO 070.088.969-80 52 4º
02 ANA LÚCIA BEZERRA DOS SANTOS 070.346.226-12 30 05º
08 MARIA DE LOURDES ARAUJO OLIVEIRA 044.003.773-98 20 06º
07 KATIA MARQUES DE LIMA 336.143.368-16 10 16/10/1986 07º
04 GILSAINÉ RIBEIRO DA ROCHA 100.485.509-57 10 24/02/1995 08º
05 NILCELI DA SILVA PEREIRA 055.501.019-80 05 09º
10 JOANA DAR ARC DA SILVA RODRIGUES 299.794.828-26 0 30/08/1979 10º
06 PATRÍCIA SPOSITO 116.933.249-8 0 15/06/1999 11º
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 GILSAINÉ RIBEIRO DA ROCHA 100.485.509-57 10 24/02/1995 1º
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
07 SIMONE APARECIDA RICO 040.596.869-80 79 1º
05 MARLENE ANDREINA DA SILVA 771.423.909-30 73 2º
02 DENISE FELIPE DA SILVA 757.671.049-72 55 3º
02 ELIANE DE OLIVEIRA LONGHI 050.206.579-64 40 4º
04 SOLANGE DA SILVA BURGOS MESQUITA 027.163.159-73 30 19/09/1979 5º
06 ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES 328.888.158-27 30 23/08/1985 7º
08 DAIANI CAVALCANTE DE SOUZA ALMEIDA 323.888.158-27 30 23/08/1985 7º
01 SARA CRISTINA DOS SANTOS 106.883.699-79 0 8º
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
02 DENISE FELIPE DA SILVA 757.671.049-72 55 3º
02 ELIANE DE OLIVEIRA LONGHI 050.206.579-64 40 4º
01 SARA CRISTINA DOS SANTOS 106.883.699-79 0 2º
CARGO: AGENTE DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 MÁRIA JOSÉ BATISTA DA SILVA 052.814.429-45 67 1º
05 LUCIELMA GRIELNE SILVA ANDRADE 061.288.219-52 50 2º
05 MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA 032.515.094-03 40 3º
07 KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA 055.755.681-30 37 4º
02 DEYSIANE PATRICIA GOUVEIA ARAUJO KEIRI 067.267.469-62 34,5 5º
12 NATHIELLY SIMPLICIO DE CARVALHO MACIEL 009.984.739-60 22 6º
06 SILMARA DA SILVA BEZERRA 100.505.949-74 21 7º
08 SUELI BISSO DOS SANTOS 047.306.199-60 20 13/06/1974 8º
02 SILVIA DOS SANTOS LIMA 052.482.229-82 20 24/09/1977 8º
11 DIVANETE TEIXEIRA DE ARAUJO 028.170.649-25 20 27/03/1979 10º
09 MARIA EDUARDA PEREIRA E SILVA 095.139.319-78 15 11º
03 MARIA DALVA SILVA DE FREITAS 126.575.609-03 02 12º
CARGO: AGENTE DE SAÚDE - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
01 LUCIELMA GRIELNE SILVA ANDRADE 061.288.219-52 50 2º
05 KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA 055.755.681-30 37 4º
10 VALDENICE PEREIRA DAS NEVES MAIA 052.482.229-82 20 3º
CARGO: CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 LUANA APARECIDA GONÇALVES 088.613.659-81 67 1º
01 ALZIRA DA SILVA 020.081.419-26 52 2º
03 IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO 726.909.339-34 40 3º
02 SILVIA DOS SANTOS LIMA 041.669.839-54 40 4º
06 JULIANY FREITAS DOS SANTOS 179.501.027-48 27 5º
05 DAIANE DA SILVA PORTO 094.173.749-74 05 6º
CARGO: CUIDADOR SOCIAL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 LUANA APARECIDA GONÇALVES 088.613.659-81 67 1º
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
19 SOLANGE LURDES DA ROCHA 676.568.899-49 95 12/08/1968 1º
24 WAGNER RODRIGUES DIAS 065.137.639-40 95 13/05/1987 2º
08 ANA APARECIDA GARCIA MARQUES KIKUCHI 103.448.509-19 80 3º
10 LORENÁ HAYDEE GALLI TELLES OLIVEIRA 043.748.109-35 70 4º
32 ALEX GONÇALVES DA SILVA 023.241.589-73 65 14/08/1978 5º
36 LARISSA MATHES DE LIMA 095.026.099-13 65 12/11/2000 6º
17 VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA 013.755.782-51 55 21/11/1993 7º
25 INGRID TOMAZ BEZERRA 111.825.219-59 55 01/09/0997 8º
12 ALISSON RAMOS MACHADO 111.970.009-41 55 10/12/1997 9º
01 ANA PAULA VIEIRA DO PRADO 101.475.209-40 55 24/09/2002 10º
20 HELOISA FERNANDA GALVÃO ROMUALDO 068.390.359-48 50 5º
09 JAIR GARCIA 575.421.129-53 45 01/03/1966 11º
13 NATÁLIA FERNANDES FELITO SILVA 083.055.789-09 45 18/04/1992 13º
02 JOSIANE APARECIDA GONÇALVES NATEL 019.029.739-50 40 24/04/1976 14º
28 CRISTIANE PIRES NICOLI GONÇALVES 360.840.118-02 40 27/12/1986 15º
07 DÉBORA CRISTINA SANTOS MARIANO 095.008.329-17 40 24/04/2001 16º
21 JOICE CAUANA DIMARÊS MARINHO 087.980.389-40 39 17º
35 GILSAINÉ DE SOUZA SANTOS 072.810.639-62 35 14/09/1989 18º
33 BEATRIZ HIYORI HAMADA 108.108.259-37 35 12/08/1999 19º
123 123.870.069-17 31 20º
05 DIEGO EDUARDO BARION 064.791.439-57 30 21/12/1986 21º
03 FRANCIELE VASCONCELOS 092.445.189-02 30 23/10/1992 22º
04 JULIANE LIE OTA 103.146.139-60 30 17/02/1996 23º
23 FELYPE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA 107.575.139-05 30 13/09/2005 24º
16 GABRIELA GUIMARÃES DA SILVA 117.901.209-77 25 25º
31 GERALDA APARECIDA FRANCISCO 794.847.199-53 20 26º
128 128.084.609-70 15 08/10/2001 27º
29 IZA IZUMI HAMADA 124.682.339-05 15 22/03/2005 28º
14 WILLIAN RODRIGUES KOHL DALLAPE 114.448.719-60 15 11/10/2007 29º
34 MARCELA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA 114.117.229-14 11 30º
30 LETICIA MIDORI KIMYAMA 131.286.319-64 10 31º
22 JHENIFER SANTOS DA SILVA 150.134.779-99 08 32º
15 MARCIA GOMES MASCARÓZ 272.216.618-63 0 05/06/1978 33º
10 BRENDA SANTANA DE OLIVEIRA 102.814.259-57 0 18/08/1997 34º
26 THIAGO RODRIGUES DA SILVA 506.562.038-54 0 18/02/2004 35º
06 BIANCA DE CAMPOS GUIMARÃES 113.327.469-26 0 18/09/2004 36º
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Ins-cri-ção Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
24 WAGNER RODRIGUES DIAS 065.137.639-40 95 1º
20 HELOISA FERNANDA GALVÃO ROMUALDO 066.390.359-48 50 2º
35 GILSAINÉ DE SOUZA SANTOS 072.810.639-62 35 3º
22 JHENIFER SANTOS DA SILVA 150.134.779-99 08 4º
Douradina-PR, 06 de Maio de 2026
MAIR JIZELMA SANTOS PERISSATO
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2026, de 06 de Maio de 2026.
SUMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
IVANILDE MIRANDA TOMAZINI AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 17264 2020/2022 11/05/2026 À 09/06/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 38
De 06/05/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 23/2026.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 23/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 308, de 16/04/2026:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Cuidador Social, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
11 VALDIR APARECIDO BARBOSA 040.876.489-90 72 1º
03 RODRIGO HONORIO 081.673.919-65 58 2º
09 LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI BARION 095.112.749-70 56 3º
01 ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO 070.088.969-80 52 4º
02 ANA LÚCIA BEZERRA DOS SANTOS 070.346.226-12 30 05º
08 MARIA DE LOURDES ARAUJO OLIVEIRA 044.003.773-98 20 06º
07 KATIA MARQUES DE LIMA 336.143.368-16 10 16/10/1986 07º
04 GILSAINÉ RIBEIRO DA ROCHA 100.485.509-57 10 24/02/1995 08º
05 NILCELI DA SILVA PEREIRA 055.501.019-80 05 09º
10 JOANA DAR ARC DA SILVA RODRIGUES 299.794.828-26 0 30/08/1979 10º
06 PATRÍCIA SPOSITO 116.933.249-8 0 15/06/1999 11º
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 GILSAINÉ RIBEIRO DA ROCHA 100.485.509-57 10 24/02/1995 1º
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
07 SIMONE APARECIDA RICO 040.596.869-80 79 1º
05 MARLENE ANDREINA DA SILVA 771.423.909-30 73 2º
02 DENISE FELIPE DA SILVA 757.671.049-72 55 3º
02 ELIANE DE OLIVEIRA LONGHI 050.206.579-64 40 4º
04 SOLANGE DA SILVA BURGOS MESQUITA 027.163.159-73 30 19/09/1979 5º
06 ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES 328.888.158-27 30 23/08/1985 7º
08 DAIANI CAVALCANTE DE SOUZA ALMEIDA 323.888.158-27 30 23/08/1985 7º
01 SARA CRISTINA DOS SANTOS 106.883.699-79 0 8º
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
02 DENISE FELIPE DA SILVA 757.671.049-72 55 3º
02 ELIANE DE OLIVEIRA LONGHI 050.206.579-64 40 4º
01 SARA CRISTINA DOS SANTOS 106.883.699-79 0 2º
CARGO: AGENTE DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 MÁRIA JOSÉ BATISTA DA SILVA 052.814.429-45 67 1º
05 LUCIELMA GRIELNE SILVA ANDRADE 061.288.219-52 50 2º
05 MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA 032.515.094-03 40 3º
07 KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA 055.755.681-30 37 4º
02 DEYSIANE PATRICIA GOUVEIA ARAUJO KEIRI 067.267.469-62 34,5 5º
12 NATHIELLY SIMPLICIO DE CARVALHO MACIEL 009.984.739-60 22 6º
06 SILMARA DA SILVA BEZERRA 100.505.949-74 21 7º
08 SUELI BISSO DOS SANTOS 047.306.199-60 20 13/06/1974 8º
02 SILVIA DOS SANTOS LIMA 052.482.229-82 20 24/09/1977 8º
11 DIVANETE TEIXEIRA DE ARAUJO 028.170.649-25 20 27/03/1979 10º
09 MARIA EDUARDA PEREIRA E SILVA 095.139.319-78 15 11º
03 MARIA DALVA SILVA DE FREITAS 126.575.609-03 02 12º
CARGO: AGENTE DE SAÚDE - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
01 LUCIELMA GRIELNE SILVA ANDRADE 061.288.219-52 50 2º
05 KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA 055.755.681-30 37 4º
10 VALDENICE PEREIRA DAS NEVES MAIA 052.482.229-82 20 3º
CARGO: CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 LUANA APARECIDA GONÇALVES 088.613.659-81 67 1º
01 ALZIRA DA SILVA 020.081.419-26 52 2º
03 IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO 726.909.339-34 40 3º
02 SILVIA DOS SANTOS LIMA 041.669.839-54 40 4º
06 JULIANY FREITAS DOS SANTOS 179.501.027-48 27 5º
05 DAIANE DA SILVA PORTO 094.173.749-74 05 6º
CARGO: CUIDADOR SOCIAL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
04 LUANA APARECIDA GONÇALVES 088.613.659-81 67 1º
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
19 SOLANGE LURDES DA ROCHA 676.568.899-49 95 12/08/1968 1º
24 WAGNER RODRIGUES DIAS 065.137.639-40 95 13/05/1987 2º
08 ANA APARECIDA GARCIA MARQUES KIKUCHI 103.448.509-19 80 3º
10 LORENÁ HAYDEE GALLI TELLES OLIVEIRA 043.748.109-35 70 4º
32 ALEX GONÇALVES DA SILVA 023.241.589-73 65 14/08/1978 5º
36 LARISSA MATHES DE LIMA 095.026.099-13 65 12/11/2000 6º
17 VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA 013.755.782-51 55 21/11/1993 7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 39/2026

De 06/05/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 16 DE 11/04/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 20/2025-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital n.º 16/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

- CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 08/05/2026, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital n.º 16/2025.

Cargo: Enfermeiro Plantonista (24H)

Insc. Nome do Candidado N.º do Documento Classificação

008 Alexandre de Aquino Ribeiro 007.040.449-60 17º-Ampla Concorrência

Cargo: Técnico de Enfermagem Plantonista (24H)

Insc. Nome do Candidado N.º do Documento Classificação

024 Fernando Garcia Neto 010.224.729-33 18º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (06/05/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EDITAL 037/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO 024/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 07/05/2026 até às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

- Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox colorida e original do CPF;
- Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
- Atestado médico de Saúde Física e Mental;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
- Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Certificação de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
- Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
- Declaração de Bens;

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal 2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º. O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Executadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 06 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 024/2026

EDITAL 037/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 024 - CONCURSO 2026

VAGA	NOME	INSCRIÇÃO NASC	CARGO	MODALIDADE
3º - PPP	Vandeclei Isaias Almeida Faria	0001970	03/11/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9º	Sérgio Batista Rosa	0001124	27/10/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1º	Queice Queli Candida de Moura	0002042	18/09/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - SEDE
2º	Claudineia Pelegrini da Silva	0002322	15/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - SEDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** E-Notex **

06/05/2026

Pág. 1/2

Decreto nº 78/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 78/2026 de 06/05/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 526.209,36 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

07.002.15.451.0010.1.007. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS

265 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

795 - 4.4.90.51.00.00 31829 OBRAS E INSTALAÇÕES 501.209,36

Total Suplementação: 526.209,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.1.1.51.11.00.000000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 25.000,00

Recetta: 2.4.2.2.99.01.10.000000000 Fonte: 31829 CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MULTISUO 501.209,36

Total da Recetta: 526.209,36

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 036/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2026 - Edital n.º 021/2026, homologado em 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2026 aberto pelo Edital nº 021/2026, para comparecer entre os dias 07/05/2026 à 13/05/2026, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

- Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox e original do Título Eleitoral;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi - Agência 0726 - Francisco Alves;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2026 do Edital nº 021/2026 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º. O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura. perca da vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Executadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 06 de maio de 2026, 206ª da Independência e 139ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 002/2026

EDITAL 036/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 07/05/2026 até às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

- Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox colorida e original do CPF;
- Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
- Atestado médico de Saúde Física e Mental;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
- Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Certificação de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
- Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
- Declaração de Bens;

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal 2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º. O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Executadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 06 de maio de 2026, 206ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 002/2026

EDITAL 036/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 07/05/2026 até às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

- Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox colorida e original do CPF;
- Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
- Atestado médico de Saúde Física e Mental;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
- Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Certificação de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi - Agência 0726 - Francisco Alves;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal 2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º. O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes,



DECRETO N.º 192/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), MEDIANTE A INCLUSÃO DE RUBRICAS E FONTES DE RECEITA E DESPESA DA FONTE 501 RECEITA DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n.º 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar dotações para transporte escolar, conforme a seguir:

05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.001 Divisão de Planejamento

05.001.04.122.0068.2.009. MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

FONTE: 501-Recita de Alienação de Ativos

(46) 4.4.90.51.00.00 301 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 285.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 285.000,00

Art. 2.º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1.º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1.º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento nas seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

08.001 Divisão de Serviços Rodoviários

08.001.15.451.0030.1.032. OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS

FONTE: 501-Recita de Alienação de Ativos

(118) 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 60.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 Divisão do Fundo Municipal de Saúde

09.002.10.301.0021.2.044. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL

FONTE: 501-Recita de Alienação de Ativos

(208) 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

11 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001 Divisão de Educação

11.001.12.361.0022.1.071. OBRAS DE AMPLIACAO E REFORMAS DE PREDIOS ESCOLARES

FONTE: 501-Recita de Alienação de Ativos

(339) 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 90.000,00

13 SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13.001 Divisão de Indústria, Comercio e Turismo

13.001.23.122.0049.2.007. Manutenção e encargos com a divisão de indústria, comercio e turismo

FONTE: 501-Recita de Alienação de Ativos

(480) - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

15.001 Divisão de Esportes

15.001.27.812.0053.2.090. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ESPORTES

FONTE: 501-Recita de Alienação de Ativos

(517) - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 285.000,00

Art. 3.º Fica alteradas as ações da Lei n.º 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2029/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei n.º 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Orlando de Romão, 496, Cep: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - faprevidencia@cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 189/2026

Súmula: Concede APOSENTADORA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria voluntária da servidora PEDRA SANTINA LOPES

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido a contar do dia 07 de maio de 2026 a servidora PEDRA SANTINA LOPES brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 44051, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 6.º da E.C. 41/2003 e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2.º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.011,92 (três mil, onze reais e noventa e dois centavos) conforme cálculo de proventos.

Art. 3.º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7.º da emenda constitucional nº 41/2003, com paridade com o servidor em atividade.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 143/2026 DE 06 DE MAIO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1.º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital n.º 01/2025 e Edital de Convocação n.º 142/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/05/2026, adida, por motivo de ordem estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR - 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
417201 SABRINA MIRANDA 093.xxx.xxx-95 15º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

Ementa: Reprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023, do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FULCRO NO ART. 29, VI ALÍNEA "G" E ART. 136 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA C/C ART. 60 § 5º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Reprovada a prestação de contas do Executivo Municipal de Cruzeiro do Oeste, exercício financeiro de 2023, sob responsabilidade de Maria Helena Bertoco Rodrigues, de acordo com parecer da Comissão da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública e Acórdão de Parecer Prévio N.º 258/25 - do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual recomenda a irregularidade das contas sob responsabilidade de Maria Helena Bertoco Rodrigues.

Art. 2.º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

-Assinado digitalmente-
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo N.º: 798

Documento N.º: 19/2026

Protocolo Data: 06/05/2026

Processo N.º: SN

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 06/05/2026 às 16:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

NTA8C-6EKJ6-U17JU-J08VG-PP01M



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 06/05/2026 16:53 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 06/05/2026 16:52 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

Ementa: Reprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024, do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FULCRO NO ART. 29, VI ALÍNEA "G" E ART. 136 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA C/C ART. 60 § 5º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Reprovada a prestação de contas do Executivo Municipal de Cruzeiro do Oeste, exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade de Maria Helena Bertoco Rodrigues, de acordo com parecer da Comissão da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública, e Acórdão de Parecer Prévio N.º 358/25 - do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual recomenda a irregularidade das contas sob responsabilidade de Maria Helena Bertoco Rodrigues.

Art. 2.º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

-Assinado digitalmente-
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo N.º: 797

Documento N.º: 20/2026

Protocolo Data: 06/05/2026

Processo N.º: SN

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 06/05/2026 às 16:16

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

AQBB1-MNWSC-DPNG3-YKTK5-DLFQ7



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 06/05/2026 16:40 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 06/05/2026 16:37 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O N.º 193/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1.º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1.º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 04 de Maio de 2026, o servidor PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO, CPF nº 093.xxx.xxx-24, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



EDITAL N.º 04/2026 - CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA,

CONSIDERANDO o Ato Público nº. 005/2026 e o Edital nº. 001/2026 que instituiu e normalizou o Processo Seletivo Simplificado - PSS, que destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprida as vagas temporárias que vierem a surgir neste consórcio público, mediante Contrato em Regime Especial - CRES.

CONSIDERANDO a vacância do cargo, pelo interesse público, motivado pelo convênio da Itaipu Binacional, pelo ingresso de novos municípios ao consórcio e pela continuidade dos serviços prestados.

RESOLVE,

Art. 1.º TORNAR PÚBLICA, a 1.ª convocação de candidato abaixo arrolado, para no prazo de 5 dias úteis contados da publicação deste edital apresentar manifesto sobre aceitação da presente convocação, e posteriormente se submeter a realização do exame médico admissional e consequente emissão de atestado médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho. Seguem dados da 2.ª convocação:

Ordem de Classificação:	Nome:	Cargo:	Inscrição:	Período de Contrato
1	Leticia Nunes Araujo	Analista Ambiental	009	01 ano após Portaria de nomeação.

Art. 2.º As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os prazos estabelecidos pelo afastamento de servidores efetivos deste consórcio, podendo ser prorrogado caso o servidor apresente novo atestado dentro do período da contratação.

Art. 3.º Além do atestado de saúde, o candidato deverá apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital para assumir a vaga temporária.

Art. 4.º O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, reserva-se o direito de chamar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5.º Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

Art. 6.º O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, que não comparecer nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 1 (uma) chamada, totalizando 2 chamadas.

§1.º Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do consórcio, este DEVERÁ, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade deste PSS, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.

§2.º Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato reentendido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§3.º Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, **erda** o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da classificação original.

Art. 7.º A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante portaria expedida pelo consórcio público.

Art. 8.º Os candidatos deverão apresentar os documentos em cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para serem autenticadas pelo servidor autorizado.

Art. 9.º O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Jorge do Patrocínio - PR, 06 de maio de 2026.

Everton Barbieri

PRESIDENTE

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS

O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, DEVERÁ APRESENTAR PARA SUA NOMEAÇÃO AO CARGO DE ANALISTA

AMBIENTAL, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, DEVENDO SER CÓPIAS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADAS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS PELO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO AUTORIZADO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

- | | Termo de Aceite ou Desistência de Vaga (documento fornecido pelo consórcio)
- | | Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargos, Empregos ou funções públicas, ou ainda de aposentadoria (documento fornecido pelo consórcio)
- | | CPF - Cadastro de Pessoa Física
- | | CTPS - Cópia Carteira de Trabalho, E Do Cartão DO PIS/PASEP
- | | RG - Registro Geral (Identidade)
- | | Título de Eleitor
- | | Carteira de Reservista (MASCULINO)
- | | CNH - Carteira Nacional de Habilitação (OBRIGATÓRIO)
- | | Diploma de Conclusão Curso na Área Específica
- | | Diploma ou Certidão de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado (SE POSSUIR)
- | | Carteira Registro Classe (OBRIGATÓRIO)
- | | Certidão de Casamento (SE CASADO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM NOME DE CASADO)
- | | Certidão de Nascimento (SE SOLTEIRO)
- | | Certidão de Nascimento Filhos (SE HOUVER)
- | | Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM)
- | | Certidão Judicial Cível
- | | Certidão para Fins Eleitorais
- | | Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- | | Comprovante de Residência Atualizado
- | | Cópia da carteira de vacina atualizada
- | | Tipo sanguíneo: cópia de exame laboratorial ou carteirinha
- | | Foto 3x4 (recente)
- | | E-mail pessoal
- | | Telefone residencial/telefone celular.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 -
Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL N.º 036/2026

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Denise Rodrigues Cavalcante, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante o Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Relatório de Atividades do SUS e Balançetes, referente ao 1.º (primeiro) quadrimestre do ano de 2026, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 29 de Maio de 2026, no horário das 14:00 horas, término às 15:00 tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14:00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14:30	Abertura para questionamentos e análise.
15:00	Encerramento.

Brasilândia do Sul - Pr, 06 de Maio de 2026.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO

DENISE RODRIGUES CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL Nº. 05/2026 - CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA,

CONSIDERANDO o Ato Público nº. 005/2026 e o Edital nº. 001/2026 que instituiu e normatizou o Processo Seletivo Simplificado - PSS, que destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas temporárias que vierem a surgir neste consórcio público, mediante Contrato em Regime Especial - CRES.

CONSIDERANDO a vacância do cargo, pelo interesse público, motivado pelo convênio da Itaipu Binacional, pelo ingresso de novos municípios ao consórcio e pela continuidade dos serviços prestados.

RESOLVE,

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a 1ª convocação de candidato abaixo arrolado, para no prazo de 5 dias úteis contados da publicação deste edital apresentar manifesto sobre aceitação da presente convocação, e posteriormente se submeter a realização do exame médico admissional e consequente emissão de atestado médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho. Seguem dados da 2ª convocação:

Ordem de Classificação	Nome	Cargos	Inscrição	Período de Contrato
02	Fábio Eduardo de Souza Zampiere	Analista Ambiental	001	01 ano após Portaria de nomeação.

Art. 2º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os prazos estabelecidos pelo afastamento de servidores efetivos deste consórcio, podendo ser prorrogado caso o servidor apresente novo atestado dentro do período da contratação.

Art. 3º. Além do atestado de saúde, o candidato deverá apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital para assumir a vaga temporária.

Art. 4º. O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, reserva-se o direito de chamar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

Art. 6º. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, que não comparecer nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 1 (uma) chamada, totalizando 2 chamadas.

§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do consórcio, este DEVERÁ, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declarado pelo mesmo no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade deste PSS, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.

§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, **perderá** o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da classificação original.

Art. 7º. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante portaria expedida pelo consórcio público.

Art. 8º. Os candidatos deverão apresentar os documentos em cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para serem autenticadas pelo servidor autorizado.

Art. 9º. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Jorge do Patrocínio - PR, 06 de maio de 2026.

Everton Barbieri
PRESIDENTEANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, DEVERÁ APRESENTAR PARA SUA NOMEAÇÃO AO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, DEVENDO SER **COPIAS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADAS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS PELO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO AUTORIZADO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

- [] Termo de Aceite ou Desistência de Vaga (documento fornecido pelo consórcio)
- [] Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargos, Empregos ou funções públicas, ou ainda de aposentadoria (documento fornecido pelo consórcio)
- [] CPF - Cadastro de Pessoa Física
- [] CTPS - Cópia Carteira de Trabalho, E Do Cartão Do PIS/PASEP
- [] RG - Registro Geral (Identidade)
- [] Título de Eleitor
- [] Carteira de Reservista (MASCULINO)
- [] CNH - Carteira Nacional de Habilitação (OBRIGATORIO)
- [] Diploma de Conclusão Curso na Área Específica
- [] Diploma ou Certidão de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado (SE POSSUIR)
- [] Carteira Registro Classe (OBRIGATORIO)
- [] Certidão de Casamento (SE CASADO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM NOME DE CASADO)
- [] Certidão de Nascimento (SE SOLTEIRO)
- [] Certidão de Nascimento Filhos (SE HOUVER)
- [] Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM)
- [] Certidão Judicial Cível
- [] Certidão para Fins Eleitorais
- [] Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- [] Comprovante de Residência Atualizado
- [] Cópia da carteira de vacina atualizada
- [] Tipo sanguíneo: cópia de exame laboratorial ou carteirinha
- [] Foto 3x4 (recente)
- [] E-mail pessoal
- [] Telefone residencial/telefone celular.....



Edital 041/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito no Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital 001/2025 e demais legislações aplicáveis RESOLVE Fixar Local, Data e Horário para realização da Devolutiva do Teste Psicológico, aos Candidatos ao Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme Realização Abaixo: Convocar **Novos Candidatos** para participar da Avaliação Psicológica a ser realizada em Local, Data e Horário conforme relacionado abaixo e Convocar Candidatos para Participar do TAF, conforme abaixo descrito:

1. Convocação dos Candidatos para participar do Teste Psicológico e do TAF
Estão convocados os Candidatos ao Cargo de Guarda Civil Municipal, abaixo relacionados, para participar do Teste de Avaliação Psicológica e do TAF conforme classificação geral.

As orientações sobre a aplicação dos Testes Psicológicos estão descritas no Edital nº 037/2026

Os Testes serão aplicados:

- Dia 08 de maio, na cidade de Altônia.
- Os candidatos deverão se apresentar entre 07h45 e 08h para realização da chamada e assinatura da **Lista de Presença** - aquele que não assinar a Lista de Presença até o horário acima estipulado, não poderá participar do Teste e estará **Eliminado do Concurso**.
- O Teste terá início às 08h e se estenderá ao atendimento dos Candidatos presentes.
- O Teste será aplicado nas dependências da Escola Municipal **Rubens Tessaro**, situada na Rua Olavo Bilac nº 430, CEP 87.550-007 - Centro - Pavilhão 1 - Altônia - Paraná

As orientações sobre o TAF estão explícitas no Edital nº 032/2026

O TAF será aplicado:

- Dia 08 de maio, na cidade de Altônia.
 - Os candidatos deverão se apresentar entre 09h45 e 10h para realização da chamada e assinatura da **Lista de Presença** - aquele que não assinar a Lista de Presença até o horário acima estipulado, não poderá participar do Teste e estará **Eliminado do Concurso**.
 - O Teste terá início às 10h e se estenderá ao atendimento dos Candidatos presentes.
- e) A Prova Prática - TAF - para o Cargo de Guarda Civil Municipal será realizada no endereço abaixo: **Quadra de Atletismo, Avenida XV de novembro, ao lado da Polícia Civil - Altônia - Paraná**

Relação dos Candidatos Convocados para participar do Teste Psicológico e do TAF

Nº Insc	Nome	Cargo
30474	Alex Moraes Monteiro	Guarda Civil Municipal
30869	Eduardo Augusto Gonçalves Ramos Dos Santos	Guarda Civil Municipal

2. Informações aos Candidatos que participarão da Devolutiva do Teste de Avaliação Psicológica:

As Devolutivas, acontecerão:

- Dia 08 de maio, na cidade de Altônia.
- Os candidatos deverão se apresentar entre 9h45 e 10h para realização da chamada e assinatura da **Lista de Presença** - aquele que não assinar a Lista de Presença até o horário acima estipulado, perderá o direito de participar da Devolutiva.
- As Devolutivas terão início às 10h e estender-se-á até o atendimento dos Candidatos habilitados.
- As Devolutivas acontecerão nas dependências da Escola Municipal **Rubens Tessaro**, situada na Rua Olavo Bilac nº 430, CEP 87.550-007 - Centro - Pavilhão 1 - Altônia - Paraná

Relação dos Candidatos que participarão da Devolutiva do Teste de Avaliação Psicológica:

Nº Insc	Nome	Cargo
32270	Beatriz Delorto Meregato	Guarda Civil Municipal
32429	Gabriel Alves dos Santos	Guarda Civil Municipal
30671	Mateus Medita dos Santos	Guarda Civil Municipal

3. As informações e detalhamentos sobre o TAF e sobre o Teste de Avaliação Psicológica, estão disponibilizadas aos candidatos, pelos Editais 032/2026 e 037/2026; as datas, horários e locais estão publicitados neste Edital - Edital 041/2026

Altônia/PR, 06 de maio de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal
Altônia - Paraná

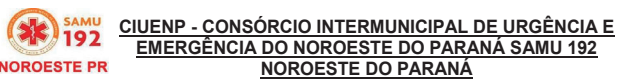
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.962.188/0001-52.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 721.200,00 (setecentos e vinte e um mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	Desconto mínimo (em %)	MARCA/ MODELO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	L	15.000	RS 7,28	RS 109.200,00	0,2	RAIZEN/ SHELL
02	ÓLEO DIESEL S10	L	80.000	RS 7,65	RS 612.000,00	0,2	RAIZEN/ SHELL
				TOTAL R\$ 721.200,00			

Francisco Alves - PR, 06 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123/2026

EXONERAR A SERVIDORA
SILVIA ADRIANA ZABLONSKI ZACARIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de maio de 2026, a Sra. SILVIA ADRIANA ZABLONSKI ZACARIAS, portadora da Cédula de Identidade nº 9.***-**-1 SESP/PR, admitida em 01 de julho de 2015, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de Paranavai, ficando revogada a Portaria nº 062/2015, de 01 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.321.703/0001-60.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	Desconto mínimo (em %)	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
03	ETANOL	L	40.000	RS 4,65	0,2	RS 186.000,00	BANDEIRA BRANCA
04	GASOLINA COMUM	L	40.000	RS 6,72	0,2	RS 268.800,00	BANDEIRA BRANCA
Total						RS 454.800,00	

Francisco Alves - PR, 06 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 073/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2026

Contrato Administrativo de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - CISA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: nº 001/2026 - CISA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 003/2026 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISA

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP - 87.550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ANTONIO MOISES SAADI, 470, na cidade de Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob nº 29.987.662/0001-89, neste ato representada por seu sócio Administrador: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 642273807, inscrito no CPF/MF sob nº 823.182.120-15 residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante denominado CONTRATADA.

Natureza da contratação: Fornecimento decorrente de preços registrados na ARP nº 003/2026 - CISA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, observadas integralmente as condições do edital e da ARP, que integram este contrato por referência.

DO OBJETO

2.1. O objeto é o fornecimento de bem conforme o item abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 003/2026 - CISA e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições:

ATA Nº 003/2026
Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89

Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	Vi. Unit.	Valor total
01	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO TIPO FURGÃO (L1H1). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: Nomenclatura: Ambulância de Transporte - Simples Remoção Tipo A. Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida em condições estáveis - Ambulância Tipo A. Ano / Modelo: 2025/2026 - 2026/2026. Condição: O Km, Cor: Branco, Grafismo: conforme Manual de Marcas do governo do Estado do Paraná	RENAULT MASTER - L1H1 AMB DIESEL 150 CV DKM 2025/2026	02	318.900,00	637.800,00

Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 09/2025 revestidas em tecido para finalidade de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fretamento.

As especificações, marcas/modelos e valores unitários são os mesmos registrados na ARP para o item selecionado, observada a ordem de classificação.

DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

O valor total deste contrato é de R\$ 637.800,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos reais), apurado pela multiplicação das quantidades contratadas pelos valores unitários registrados na ARP para o respectivo item. O preço é fixo e irrevogável durante a execução, salvo as hipóteses de atualização/alteração previstas na legislação e na ARP (força maior, fato do príncipe, tributos e outras hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021; reajuste/repactuação, quando houver previsão), sempre mediante justificativa e comprovação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA

Vigência contratual: da assinatura até o recebimento definitivo do bem, observado o prazo de entrega e o limite orçamentário. (A ARP prevê que o prazo de vigência do contrato acompanha o prazo de entrega do bem e prorrogar-se automaticamente caso a entrega não se conclua no prazo, sem confusão entre vigência e prazo de entrega.) Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052520000	3518	4408	Aquisição Ônibus Transporte de Pacientes
0002	0602	449052520000	601	4857	Reequipamento da Unidade

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, Pr., 06 de maio de 2026.

1. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"Edição nº: _____
Pag: _____
De: _____

PORTARIA Nº: 365

DE 06 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 366,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JOSÉ ERASMO JUNIOR ALVES PEREIRA, matrícula nº 392, ocupante do cargo de Motorista/4th, lotado na Manutenção do PAM- Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/ Chegada	Destino	Motivo
07/05/2026	03:30/14:30	Cascavel /PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no hospital Ispoccan.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *apênd*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de maio de 2026.

Rodrigo W. Sobczira Reverso
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026
Processo Administrativo 079/2026
Processo Administrativo Cidade 360 nº 909/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 e Artigo 85 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, decorrente do Pregão 001/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISA, respeitando integralmente as condições, prazos, especificações técnicas, valores e demais disposições previstas na referida ata. Para a aquisição de 02 (duas) AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO TIPO FURGÃO (L1H1) - MARCA/ MODELO: RENAULT MASTER L1H1 AMB DIESEL 150 CV OKM 2025-2026 2026-2026. Item 01 da referida Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 637.800,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Considerando que:

Há justificativa técnica da necessidade da contratação, devidamente fundamentada pela Secretaria requisitante;
Foi demonstrada a vantajosidade da adesão, mediante pesquisa de preços e análise comparativa com o mercado;
Há anuência do órgão gerenciador da ata, bem como da empresa detentora do registro de preços;
Restou comprovada a compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração Municipal;
Consta dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa;
O processo encontra-se instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da contratação direta por inexigibilidade, quando caracterizada a inviabilidade de competição no caso concreto da adesão à ata válida e vigente.
Dessa forma, considerando a regularidade formal do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, autorizando a contratação da empresa: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.987.662/0001-89, com sede à Rua Antonio Moises Saadi, 470, Bairro Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, no seguinte item:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA/ MODELO, QUANT., VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Row 01: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO TIPO FURGÃO (L1H1), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: Nomenclatura: Ambulância de Transporte - Simples Remoção Tipo A, Definição/Aplicação: Ambulância.

de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida em condições estáveis - Ambulância Tipo A. Ano / Modelo: 2025/2026 - 2026/2026, Condição: O Km, Cor: Branco, Grafismo: conforme Manual de Marcas do governo do Estado do Paraná - Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 09/2025

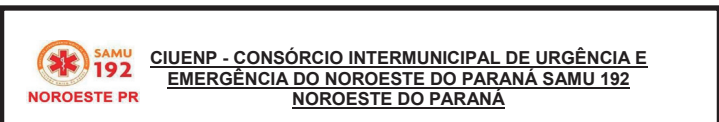
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

Table with columns: ÓRGÃO, UNID, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSO, PROJETO ATIVIDADE, DESPESA REDUZIDO, VALOR. Row 06: 002, 4.4.90.52.00.00, 3518, 1.104, 4408, 500.000,00.

REQUISICÃO 072/2026 - RESERVAS 086 e 087/2026.

Altônia, 06 de maio de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 126/2026

EXONERA O SERVIDOR
GEOVANE ALVES DA COSTA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 07 de Maio de 2026, o Sr. GEOVANE ALVES DA COSTA portador da Cédula de Identidade nº 9.***.***.4 SESP-PR, admitido em 06 de Maio de 2024 ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na 14ª Regional de Paranavaí - PR, ficando revogado da Portaria nº 163/2024 de 03 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de Maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



RESOLUÇÃO Nº 045/2026

Súmula: DESIGNA COMISSÃO PARA APURAR FATOS OCORRIDOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA - AMÉRIOS, no uso de suas atribuições legais, bem como as estabelecidas em estatuto próprio e no art. 9º da Resolução nº 017/2015, que trata do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar e,

RESOLVE:

I - Determinar a abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar fatos ocorridos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

II - Designar Comissão composta pelos seguintes membros: Elizabeth de Souza Carvalho Gomes, Diretora de Execução - Serviços de Saúde, Edmundo Gonçalves Brueckheimer, Procurador - Geral, Fernanda Garcia Tangelini, Odontóloga, para, sob a Presidência da primeira, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando - se o prazo de 30 dias, para apresentação do relatório final;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 05 de maio de 2026.

Eliana de Lima Bernaldo
Coordenadora



PORTARIA Nº 364

DE 06 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal WAGNER SILVA, matrícula nº 1933, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Table with columns: Data, Horário Saída/Chegada, Destino, Motivo. Row 07/05/2026: 10:00h, União da Vitória - Paraná, Transportar paciente em tratamento de saúde na Clínica Médica São Camilo.

I - Na concessão das diárias mencionadas no apur, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de maio de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das correções referente ao Plano Municipal da Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 05 de maio de 2026, as 14:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR;

RESOLVE:

Art.1º- Aprova, sem ressalvas, a aprovação das correções referente ao Plano Municipal da Assistência Social 2026-2029.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul - PR, 05 de maio de 2026.

Rosângela Colado Orcelli
Presidente do CMAS

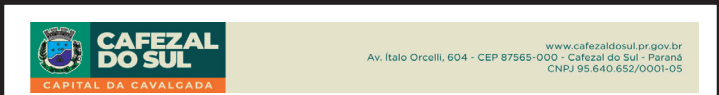


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa L D DIAGNOSTICOS LTDA, para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS/SIGTAP, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 048/2026, anexo. Em 06 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, ADJUDICO E HOMOLOGO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 20/2026 de 19/01/2025, sobre o Processo nº. 38/2026, Pregão eletrônico nº 16/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e apoio a eventos institucionais do Município de Cafetal do Sul/PR, incluindo cerimonial, recepção, limpeza, interpretação em Libras e apresentações artísticas, conforme demandas da Administração Pública.

DOTAÇÃO:

Table with columns: DOTAÇÃO COMPLETA, NAT, FR, RED, PRESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL. Row 09001.23.695.2100.2.039: 339000 1000 303 Promoção ao turismo

Vencedor: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. Vencedor do lote 02. Perfazendo um montante de R\$ 7.498,80 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta Centavos).

Cafetal do Sul, 06 de maio de 2026.

PEDRO MINOR INOUE
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 489/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 04 de Maio de 2026, a servidora GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA, CPF. nº. 066.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 230/2026
Data: 06.05.2026
Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2004, e,
Considerando o descumprimento do artigo 2º do Decreto nº 162/2026 de 01.04.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026 - edição nº 3502 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 13575 de 02.04.2026 - página B 6 - caderno de publicações legais;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo de Professor, por não comparecimento para posse no prazo de 30 dias, a candidata GISELE CÁSSIA DE OLIVEIRA NAKATA, aprovada no concurso público nº 001/2024 aberto pelo edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 162/2026 de 01/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2026 visando à AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS 2026/2026 - ZERO KM DA CATEGORIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONF. RESOLUÇÃO - 1.699-2024 - PROTOCOLO 22.505.751-6, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 20 de maio de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 28 de abril de 2026. Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 488/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 02 de Maio de 2026, a servidora REGIANE PEREIRA DOS SANTOS, CPF. nº. 064.XXX.XXX-75, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 231/2026
Data: 06.05.2026
Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná;



ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 144/2026 DE 06 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.

CARGO: PROFESSOR - 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
418420 NEUZENIR QUEIROZ SILVA 024.xxx.xxx-42 17º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2025
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 231/2026
Data: 06.05.2026
Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 231/2026 de 06/05/2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
SERVIDORA APROVADA - PROFESSORES DE 20 HORAS

Table with columns: Funcionário/Contrato, Descrição, Função, Data Admissão, Classe. Row 29877 02 Daniela Andreghetti 06/04/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2026
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 684/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 029/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização de uma área pública municipal, denominado Espaço Sertiguera, constituída pela parte do imóvel denominado de "UMA ÁREA DE 212.656,09 m²", objeto da matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaiara, localizada às margens esquerda do Rio Paraná, situada na parte final da Rua Getúlio Vargas esquina Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaiara-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de 6,37%, do valor do saldo contratual, que corresponde a R\$ 2.222.892,19 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseze centavos).
Do reajuste do valor: sobre o valor de R\$ 2.222.892,19 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseze centavos), correspondente ao valor do saldo contratual, aplica-se um reajuste no percentual de 6,37%, representando um acréscimo no montante de 141.555,42 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Desta forma, após o reajuste, o valor total do saldo contratual passa a ser de R\$ 2.364.447,61 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiara, Paraná, 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 02.482.141/0001-13
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 92.203,00 (noventa e dois mil e duzentos e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BERTH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 82.419,50 (oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 344.067,40 (trezentos e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ODONTOMED T/ALTA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 40.146,50 (quarenta mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.199.997/0001-70
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 76.021,50 (setenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 33.704,00 (trinta e três mil e setecentos e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 35.638,10 (trinta e cinco mil e seiscientos e trinta e oito reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 21.596.355/0001-65
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 50.072,00 (cinquenta mil e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026

Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 35.706.397/0001-16
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.238.875/0001-15
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ANVAX COMPANY LTDA, CNPJ nº 34.346.501/0001-46
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 49.222.415/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MAXIMA VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 11.021.593/0001-99
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 38.775,00 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 63.811,00 (sessenta e três mil e oitocentos e onze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 3.865,70 (três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 273.969,90 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 69.865.610/0001-65
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 10.640,00 (dez mil e seiscientos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: P H SATO DOLIVO ARTES MARCIAIS, CNPJ nº 60.013.319/0001-83
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (lutas - karatê / muay thai/ jiu jitsu), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) no item 13, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 191.680,00 (cento e noventa e um mil, seiscientos e oitenta reais), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Recursos Orcamentários: 10.01.2063.333903999900000256.000 13.03.2089.333903905000000000.500 08.02.2044.333903905000000000.103
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de abril de 2026 e término em 27 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 27 de abril de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná
Guaiara, Paraná, 27 de abril de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 163/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 02.482.141/0001-13
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 92.203,00 (noventa e dois mil e duzentos e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 164/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BERTH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 82.419,50 (oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 165/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 344.067,40 (trezentos e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 166/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ODONTOMED T/ALTA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 167/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 40.146,50 (quarenta mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 168/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.199.997/0001-70
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 169/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 76.021,50 (setenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 175/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: ANVA COMPLY LTDA, CNPJ nº 34.348.501/0001-46
Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 178/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 49.222.415/0001-07
Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 177/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: MAXIMA VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 11.021.593/0001-99
Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 178/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11
Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 38.775,00 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 179/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60
Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 63.811,00 (sessenta e três mil e oitocentos e onze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 180/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12
Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.865,70 (três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 181/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 273.969,90 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 182/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 68.886.605/0001-65
Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 04 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de exemplares da cartilha "Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes", visando subsidiar as ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, especialmente no contexto da campanha "Mão Laranja".
Fundamentação: Art. 74, inciso I, §1 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais).
Recursos Orçamentários:
1342 – 10.001.2120.3339032990200000000.0
1343 – 10.001.2120.3339032990200000000.505
1396 – 10.001.6004.3339032990200000000.0
1397 – 10.001.6004.3339032990200000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de abril de 2026 e término em 06 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013/2026.
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: O B Aquino Serviços e Logística, inscrita no CNPJ nº 52.008.054/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica.
VALOR TOTAL: R\$ 155.627,93 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026
PROCESSO: nº 023/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2026
CONTRATO Nº 045/2026
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR
CONTRATADA: Ipoag Pre-Moldados LTDA / CNPJ: 46.975.776/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos, por hora trabalhada, com operador/motorista devidamente habilitado, compreendendo o caminho-munk com cesto aéreo e guindaste e empilhadeira a diesel, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e demais setores da Administração.
VALOR GLOBA: R\$193.650,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.12.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
CONTRATANTE: Município de Iporá/PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: Ipoag Pre-Moldados Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.975.776/0001-28.
OBJETO: aquisição de peças e ferramentas metálicas, em aço galvanizado ou galvanizado, com espessura de 0,50 mm, destinadas à recomposição da cobertura do pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Iporá-PR, visando à proteção da frota municipal e das áreas operacionais.
VALOR TOTAL: R\$ 64.654,76 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 232/2026
Data: 06.05.2026
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 021/2026 de 23 de abril de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 021/2026 de 23 de abril de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I. Requerimento nº 3646/2026 protocolado por POSTO SEDE ALVORADA 3 LTDA - ZAFALON, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.003.409/0001-02, sito a Rodovia BR 163 Km 343, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de 1.014 (um mil e quatorze) toneladas de pedra brita graduada perfazendo o valor total de incentivo de R\$ 79.923,48 (setenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.

II. Requerimento nº 11614/2025 protocolado por POSTO MACEDO GUAIRÁ LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.127.446/0001-12, sito a Rodovia BR 163 Km 343, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de 888 (oitocentos e oitenta e oito) toneladas de pedra brita graduada totalizando R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), 15 (quinze) horas máquina totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total de incentivo de R\$ 79.923,48 (setenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.

III. Requerimento nº 4849/2026 protocolado por CHURRASCARIA VENEZA DE GUAIRÁ LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.003.409/0001-02, sito a Rua Osvaldo Cruz Nº 1938, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de 767 (setecentos e sessenta e sete) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R\$ 59.826,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais), 03 (três) horas máquina motoniveladora no valor total de R\$ 1.098,18 (um mil noventa e oito reais e dezoto centavos), 500 (quinhentas) hora máquina escavadeira no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), perfazendo o valor total de incentivo de R\$ 79.924,18 (setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dezoto centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.

IV. Requerimento nº 10651/2026 protocolado por E. R. DA SILVA - CARVAO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.400.545/0001-53, sito a Estrada das Chácaras, s/n, lote 354, São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de 500 (quinhentas) hora máquina escavadeira no valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), 03 (três) horas máquina motoniveladora no valor total de R\$ 1.098,18 (um mil noventa e oito reais e dezoto centavos), 210 (duzentas e dez) toneladas de pedra brita graduada, perfazendo o valor total de incentivo de R\$ 27.246,18 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e dezoto centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 014/2026
CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprimeiramente, no período de 08/05/2026 a 14/05/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Professor
Inscrição Candidato Classificação
154854 Thiago Henrique Vieira 65º
O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Certidão de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NTNIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatemento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2. 1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação e empossada, a Prova Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
Repúblicação por incorreção
PORTARIA Nº 275/2026
Data: 04.05.2026
Ementa: designa servidor público municipal para a função de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função previsto no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, alínea "b":
Nome Matrícula nº Coordenação Simbologia A partir de
Isac Fabrício do Nascimento Volpato 30672-01 Coordenação em Saúde Bucal FG 4 01/05/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.698/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 389 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
15.000,00
FUNTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.122.0040.2.173GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00 339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
15.000,00
FUNTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 280/2026
Data: 06.05.2026
Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 952/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Cargo Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Luiz Carlos Rojas Auxiliar de Serviços Gerais 24473-01 2020/2025 05/05/2026 a 04/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de maio de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 281/2026

Data: 06.05.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.836/2021, 085/2025, 1.778/2025, 4.281/2025 e 648/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Início/Final
Alan Faques Cavalcanti	30044-01	2023/2024	08/06/2026 a 27/06/2026
	30044-02	2025/2026	08/06/2026 a 27/06/2026
Anderson Santos do Carmo	30043-01	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Danilo Rocha Possmoser	29887-01	2024/2025	25/05/2026 a 03/06/2026
Elenita Borges Vieira de Araujo	17795-01	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
Emerson Alexandre Baches	29368-01	2024/2025	14/05/2026 a 12/06/2026
Sergio Aparecido Pedroso	2488-01	2022/2023	15/06/2026 a 14/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
O Prefeito do Município de Icaraima/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, reconhecida pelo Setor de Licitações, para a contratação da empresa abaixo especificada:
CONTRATADA: Vite Cursos Profissionalizantes LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução integrada de ações socioeducativas, formativas e de mobilização social no Município de Icaraima/PR, contemplando apresentação teatral educativa, palestras temáticas, capacitação presencial em Escola Qualificada, palestra de lançamento do Serviço Família Alcolhedora e assessoria técnica para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VALOR TOTAL: R\$ 50.374,84 (cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Considerando o contido nos autos do processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, as justificativas apresentadas, a documentação de comprovação de preços e o parecer jurídico favorável, a fice ratificada a presente contratação direta, por atender aos requisitos legais, técnicos e ao interesse público.
ICARAIMA - PR, 06 de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL No. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo especificado, certame licitatório na modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo MAIOR LANCE, na forma PRESENCIAL objetivando a alienação de bens imóveis inservíveis nos termos e especificações do edital.
OBJETO: Alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Icaraima/PR, mediante leilão público presencial, compreendendo lotes remanescentes de leilão anterior declarado fracassado e novos imóveis autorizados para alienação, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.548/2025 e demais legislações aplicáveis.
O edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta através do portal da transparência municipal no site www.icaraima.pr.gov.br, ou cópias impressas e cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Avenida Hermes Vissotto, 810, no seguinte horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
Local do Credenciamento: Avenida Hermes Vissotto, 810 - Secretaria de Planejamento
Data do Credenciamento: de 11 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026
Horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
Local do Leilão: Rua Monte Belo, 607 – Câmara Municipal de Icaraima.
Data do Leilão: 29 de maio de 2026
Início da Sessão do Leilão: horário 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2026.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
A CÂMARA DE VEREADORES DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 72.378.789/0001-20, com sede na Praça Brasil nº 1836, Centro, Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa, conforme espe- cificado no Termo de Referência, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos:

- 1. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Ivaté/PR, garantindo a adequada representação dos símbolos oficiais em ambientes administrativos, sessões legislativas, solenidades e demais eventos oficiais. Os kits de bandeiras, compostos pela Bandeira do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Ivaté, são elementos essenciais para o cumprimento do protocolo oficial e para a preservação da identidade institucional do Poder Legislativo, contribuindo para a padronização visual e o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
2. ENVIO DOS ORÇAMENTOS:
2.1 O prazo para envio das propostas são de até 03 (três) dias úteis, após a publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
2.2 As propostas serão recebidas pelo e-mail camaravate@gmail.com, até o dia 12/05/2026 às 09:00 horas quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de menor valor no mesmo dia.
3. FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 A presente contratação fundamenta-se nos termos de contratação direta através de dispensa de licitação, fundamentada no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
4. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
4.1 A proposta vencedora será escolhida pelo MENOR PREÇO e apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
f. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas (CNDT).
5. ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1 A estimativa de preço e também o preço máximo admitido da presente contratação é a média da pesquisa de preço, sendo:

ITEM ESPECIFICAÇÃO

QTDE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 - Kit de Bandeiras oficiais, composto pela Bandeira do Brasil, Bandeira do Estado do Paraná e Bandeira do Município de Ivaté, estampada em Oxford com tecido duplo, medindo 130 x 90 cm. 3 mastros de alumínio galvanizado medindo 2 metros.
1 pedestal em madeira com suporte para 3 hastes.
2.170,33
6. Elaboração dos orçamentos:
Foram solicitados orçamentos para cinco empresas:
- Banderart Industria Textil Ltda;
- A F Brito Moreira Ltda;
- Cleusa do Nascimento Goulart;
- Porto Fábrica de Bandeiras e Serviços Ltda;
- Daniel Estevo Maggio.
Para elaboração da média de Preço foram utilizados os orçamentos das seguintes empresas:
a) Cleusa do Nascimento Goulart
b) Porto Fábrica de Bandeiras e Serviços Ltda
c) Daniel Estevo Maggio
7. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.
8.1 As condições de execução do objeto, condições de entrega e recebimento, de pagamento, fiscalização e gestão do contrato, obrigações das partes e sanções administrativas cabíveis, e outras condições são aquelas expressas no Termo de Referência, estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Ivaté camaravate@gmail.com .
Ivaté, 06 de maio de 2026.
LIGONATO GENERALI
Presidente da Câmara
PAULO CEZAR HENRIQUE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 069/2026. DE 06 DE MAIO DE 2026.
Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Josiane dos Santos Justo, RG. nº 12.511.284-6, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária De Agricultura E Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e, como fiscal, fica designado o funcionário Roney de Souza Araujo, RG. nº 12.451.876-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar de Escritório, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Mariluz, aos 6 dias do mês de maio de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 382/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULARES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JAIR BONONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 323.318.359-3 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa SANTA TEREZA-COM. DE ACESSÓRIOS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 382/2021, para o dia 03/06/2027, e acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 382/2021, alterando o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 06 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
SANTA TEREZA - COM. DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
JAIR BONONI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 288/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 063/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 930.292.179-49, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 02 do lote 16, item 02 do lote 17, item 01 e 02 do lote 20 e item 01 do lote 21 do contrato nº 288/2025, passando de R\$ 256.000,00 para R\$ 261.125,00, em conformidade com o artigo 58 - I c/c art. 125 d Lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 06 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 086/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 006/2026, objetivando a aquisição de telhas trapezoidais metálicas, em aço galvanizado ou galvanizado, com espessura de 0,50 mm, destinadas à recomposição da cobertura do pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL R\$. Row 1: IPOACO PRE-MOLDADOS LTDA, R\$64.654,76

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 06 de maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025
PREGÃO 033/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; E, a empresa, SUELY DE OLIVEIRA SOUZA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Estrada para Ivaté, s/nº, zona rural, km 03, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraima, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 54.036.048/0001-89, telefone (44) 9862-4471, e-mail: sulyoliveira@seed.pr.gov.br, neste ato representado pela Sra. Suely de Oliveira Souza, portadora do RG nº 1.093.954-2 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 024.426.619-00, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens nº 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote nº 01; e Itens nº 1, 2, 3, 4 e nº 5 do Lote nº 02, referente ao Contrato nº 126/2025, que passa a ter a seguinte composição:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE, QUANT. 25%, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL 25%, MARCA/ MODELO. Row 1: REFEIÇÃO - Fomecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Serviç. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, Farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxido mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE, QUANT. 25%, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL 25%, MARCA/ MODELO. Row 1: 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos. Row 2: MARMITEIX - Refeições prontas porcionadas do tipo MARMITEIX - TAMANHO G, acondicionada em embalagem descartável própria, acompanhada de garfo plástico e palito descartáveis; PORCIONAMENTO: O marmiteix deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne/deverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne, sendo que uma sempre deverá ser bovina) e no mínimo 02 tipos de guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, legumes refogados, farofa, massa, etc.; TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxido mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos. Row 3: Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, 10% aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gasificada, açúcar, suco natural de uva, 10% acidulante INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratador, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gasificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gasificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330 e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Row 4: Refrigerante lata, embalagem com 350 ml, diversos sabores: cola, guaraná e laranja. Row 5: ÁGUA MINERAL NATURAL, com Ph na faixa entre 6.0 a 9.5, sem gás - Garrafa cm 510 ML.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE, QUANT. 25%, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL 25%, MARCA/ MODELO. Row 1: REFEIÇÃO - Fomecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Serviç. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, Farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxido mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE, QUANT. 25%, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL 25%, MARCA/ MODELO. Row 1: CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxido mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos. Row 2: MARMITEIX - Refeições prontas porcionadas do tipo MARMITEIX - TAMANHO G, acondicionada em embalagem descartável própria, acompanhada de garfo plástico e palito descartáveis; PORCIONAMENTO: O marmiteix deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne/deverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne, sendo que uma sempre deverá ser bovina) e no mínimo 02 tipos de guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, legumes refogados, farofa, massa, etc.; TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxido mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos. Row 3: Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, 10% aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gasificada, açúcar, suco natural de uva, 10% acidulante INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratador, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gasificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gasificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330 e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Row 4: Refrigerante lata, embalagem com 350 ml, diversos sabores: cola, guaraná e laranja. Row 5: ÁGUA MINERAL NATURAL, com Ph na faixa entre 6.0 a 9.5, sem gás - Garrafa cm 510 ML.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Maio de 2026.

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -

SUELY DE OLIVEIRA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli RG. 9.632.174-0 Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.854, DE 06 DE MAIO DE 2026.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar em caráter definitivo, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e às outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação em caráter definitivo a empresa N M MIYAWAKI SERVIÇOS TEXTÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 26.195.746/0001-91, com endereço na Av. Café Filho, n. 421, na cidade de Pérola, Paraná, os imóveis matriculados sob os números 3.158, 3.469 e 7.189, todos de domínio do Município de Pérola, outorgando-lhe escritura pública definitiva, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas na Lei n. 2.846/2020 e Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública n. 06/2020.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 06 de maio de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 091/2023
INEXIGIBILIDADE 007/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06, com sede a Rua Tibagi nº 576, Centro, CEP 80060-110, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone para contato (041) 3010-7859, e-mail: cadi_gestao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, portador da CNH 00514186469 DETRAN/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 709.031.409-00, doravante denominada CREDENCIADA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 091/2023, prorrogando-se para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de 16/05/2026 à 16/05/2027. "O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, até a realização de novo Concurso Público, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Pelos serviços prestados a credenciada receberá um valor total de até R\$ 1.872.395,88 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue: Passando o valor total do contrato a ser de R\$ 7.489.583,52 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo da seguinte forma:

Table with 5 columns: ITEM, QTDE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR (MÊS/HORA), VALOR TOTAL/ANO. Row 1: 01, 12, MESES, Profissional fisioterapeuta, para atendimento durante 30 horas/semanas, R\$2.700,00, R\$ 32.400,00. Row 2: 02, 12, MESES, Profissional enfermeiro para atendimento na Atenção Básica do município, carga horária de 40 horas/semanas, R\$4.332,99, R\$ 51.995,88.

Table with 5 columns: ITEM, QTDE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR (MÊS/HORA), VALOR TOTAL/ANO. Row 3: 03, 12, MESES/QUANTIDADE DE PLANTÕES: 900 (NOVECIENTOS), Contratação de empresa para atender plantões médicos no sistema municipal de saúde de Icaraima, atendimento 12x12, noturno e diurno, R\$1.600,00, R\$1.440.000,00. Row 4: 04, 12, MESES/QUANTIDADE DE HORAS: 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA), Contratação de profissional médico para transferência de pacientes, sobre aviso ou aguardando para reposição do profissional quando necessário, recebimento em horas, R\$120,00, R\$ 114.000,00. Row 5: 05, 12, MESES, Médico clínico geral para quando houver necessidade para reposição na atenção primária, equipe ESF, provisorio, R\$159.500,00, R\$ 234.000,00.

Valor Total R\$ 1.872.395,88 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Maio de 2026.

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -

CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A
CNPJ: 26.406.968/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0

MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nº da Diária: 123 Data: 04/05/2026 Página: 1 / 2
Orgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO
Unid. Organizadora: 06.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACAO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0009 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade: 2068 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACAO
Nat. de Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL
Destino: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS
SubDestino: 01 - SERVIDORES EFETIVOS
Resultado: 01
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários (Linha) - Exercício Corrente
Nome do servidor (a): MARCIO ROBERTO SOLEIRA Matrícula do servidor(a): 202368
Cargo/Função: Motorista D
Nº da lei de autorização: 1496/2009 Nº de Ato de Concessão: 1210208 Data da Lei: 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00 Valor Evento R\$: 0,00 Destino: MARINGÁ - PR
Quantidade de Diárias: 100 Valor Unitário da Diária R\$: 51,41 Valor Total da Solicitação R\$: 5141
Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 10 DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1466/09 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5141 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA, ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, PARA LEVAR VEÍCULO PARA REPAROS DE GARANTIA DE FABRICA. AUF 121
Data de Saída: 05/05/2026 Horário de Saída: 06:00 Meio de Transporte: PLACA TAC-8090
Data de Retorno: 05/05/2026 Horário de Retorno: 16:00 Custo de Transporte: 290,0
Doação: 001 - 06.001 - 15.452.2009 - 068.3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

SECRETARIO(A)

Data: ___/___/___

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:
() AUTORIZADO, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.
() NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2026
OBJETO: Aquisição de telhas trapezoidais metálicas, em aço galvanizado ou galvanizado, com espessura de 0,50 mm, destinadas à recomposição da cobertura do pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Iporá-PR.
ITEM UND QTD DESCRIÇÃO Valor unit Valor total
1 UND 1.487 Telha simples trapezoidal metálica, em aço galvanizado ou galvanizado, com espessura de 0,50 mm. R\$ 43,48 R\$ 64.654,76
EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: IPOACO PRE-MOLDADOS LTDA- CNPJ nº 46.975.776/0001-28
VALOR GLOBAL: R\$ 64.654,76 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente as exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Iporá-PR, 30 de março de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação



Município de Icaraima - Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 054/2025 - PREGÃO 020/2025

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, a empresa; H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37 com sede a Avenida Hermes Vissotto n.º 1058 - Centro - CEP 87.530-000, Icaraima - Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto_hb@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. HUGO DE SOUZA ARAÚJO VICENTE, portador do RG n.º 8.473.270-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 046.956.569-14, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços n.º 054/2025, visando futuro e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA), considerando a demanda contínua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratado, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 046/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 22/05/2026 à 22/05/2027, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n.º 046/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo discriminada:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, MARCA. Lists various automotive parts like filters, oils, and tires.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand. Continuation of the procurement list.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL. Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R\$ 836.766,70 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), passando valor total do contrato a ser de R\$ 1.672.533,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e quatrocentos e cinquenta centavos). A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Maio de 2026.


- DEVAIR FABRIS - Prefeito Municipal -

H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Contratada


Testemunhas

Nome: Patrícia Zanoli RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29</p>
<p>DIÁRIA DE MAIO/2026 RELATÓRIO DE VIAGEM</p>
<p>NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES MTRICULA: 202431 RG: 7.051.594-0 CPF: 02645128980 DESTINO/UF: MARINGÁ SAÍDA: 07:42 H 06/05/2026 RETORNO: 16:33 H 06/05/2026 MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180 CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00</p>
<p>Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.</p>
<p><i>Angela Maria de Almeida</i> ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE</p>
<p>PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO</p>
<p>Recebi em ___/___/___</p>
<p>DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO <input type="checkbox"/></p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 Número da Compra no Compras Net Nº 90006/2026 UASG 987689</p>								
<p>O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Local do Objeto</th> <th>Objeto</th> <th>Quantidade e Unidade de Medida</th> <th>Prazo de Execução</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Vias Urbanas Bairro Centro</td> <td>Pavimentação em CBUQ</td> <td>10.595,36 m²</td> <td>180 dias</td> </tr> </tbody> </table> <p>A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariluz e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.</p> <p style="text-align: center;">Mariluz, 05 de maio de 2026</p> <p style="text-align: center;">PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal</p>	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução	Vias Urbanas Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	10.595,36 m²	180 dias
Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução					
Vias Urbanas Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	10.595,36 m²	180 dias					

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190 CNPJ: 076.404.136/0001-29</p>				
<p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 <u>JUSTIFICATIVA</u></p>				
<p>O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, tais como letreiros, placas e afins, destinada a sinalização e identificação dos ambientes da Unidade Mista do Município de Mariluz.</p> <p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e padronização da comunicação visual na Unidade Mista do Município de Mariluz, com vistas à adequada identificação e sinalização dos ambientes internos e externos.</p> <p>A disponibilização de letreiros, placas e demais elementos de comunicação visual é essencial para orientar pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, contribuindo para a organização dos fluxos de circulação, redução de dúvidas e otimização do atendimento, especialmente em serviços de saúde que demandam agilidade e clareza na identificação dos setores.</p> <p>A ausência ou inadequação da sinalização pode causar desorientação, atrasos no atendimento e riscos à segurança, especialmente em situações de urgência. Além disso, a padronização visual contribui para a organização, acessibilidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNECEDOR</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CARLOS HENRIQUE DA CUNHA BONFIM CNPJ: 53.711.019/0001-02</td> <td>R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos)</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21 Autorizo a Instalação do Referido Processo com Dispensa de Licitação. Mariluz, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">ANGELA MARIA DE ALMEIDA Secretária Municipal de Saúde</p> <p style="text-align: center;"><u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u></p> <p>Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.</p> <p style="text-align: center;">Mariluz, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal</p>	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA BONFIM CNPJ: 53.711.019/0001-02	R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos)
FORNECEDOR	VALOR TOTAL			
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA BONFIM CNPJ: 53.711.019/0001-02	R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos)			

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>ESTADO DO PARANÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 06 DE MAIO DE 2026. Síntese: Dispõe sobre a alteração do anexo I na categoria 5, o número de vagas no quadro permanente de pessoal constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola – Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:</p> <p>Art. 1º Fica alterado o número de vagas de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, no quadro permanente de pessoal (anexo I) – Categoria 5, constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola, para o cargo de Psicopedagogo, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, compoando o GE – Grupo Ocupacional Especialista, em conformidade com Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, cujo padrão de vencimento inicial é de R\$ 4.696,06 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos), com reflexos em percentuais de 4% de ascensão horizontal e 5% de ascensão vertical nas alíneas de faixas e padrões de vencimentos.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola/PR, aos 06 dias do mês de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita Municipal</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 270/2026 Nomeia PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Educação Integral e Jornada Ampliada e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.853, de 29 de abril de 2026(Estrutura Administrativa)</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Nomear PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO, matrícula nº 3235-2, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Educação Integral e Jornada Ampliada, Símbolo CC-5, a partir de 01 de maio de 2026(inclusive).</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 104 de 13 de fevereiro de 2026.</p> <p>Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.</p> <p>Pérola - Paraná, 05 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita (Republicado por Incorreção)</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 273/2026 Concede Férias ao servidor RODRIGO FAVERO MARÓSTICA, e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO FAVERO MARÓSTICA, matrícula nº 2097-4, ocupando o cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.</p> <p>Pérola – Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

 <p>Prefeitura Municipal de Mariluz Avenida Marília, 1920 – Centro CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000 Mariluz - Paraná</p>						
<p>HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026</p>						
<p>HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido Pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 2010/2045 DE 19/11/2024; referente ao Processo da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global para executar a implantação do Sistema de Abastecimento Hidrossanitário no Posto Assentamento Nossa Senhora Aparecida, município de Mariluz, que compreende a execução de 14.488,00 m de rede de distribuição de água potável, a implantação de 2 (dois) poços artesanais e 60 (sessenta) ligações domiciliares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais especificações constantes no Edital da Concorrência Eletrônica de nº 004/2026</p>						
<table border="1"> <tr> <td>Empresa Vencedora</td> <td>HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA</td> </tr> <tr> <td>CNPJ:</td> <td>06.019.646/0001-05</td> </tr> <tr> <td>PROPOSTA</td> <td>R\$ 605.925,15 (seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)</td> </tr> </table>	Empresa Vencedora	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	CNPJ:	06.019.646/0001-05	PROPOSTA	R\$ 605.925,15 (seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)
Empresa Vencedora	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA					
CNPJ:	06.019.646/0001-05					
PROPOSTA	R\$ 605.925,15 (seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)					
<p>Mariluz, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal CPF: 805.330.519-91</p>						

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná</p>
<p>HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2026</p>
<p>HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, tais como letreiros, placas e afins, destinada a sinalização e identificação dos ambientes da Unidade Mista do Município de Mariluz.</p> <p>EMPRESA: CARLOS HENRIQUE DA CUNHA BONFIM CNPJ: 53.711.019/0001-02</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)</p> <p style="text-align: center;">Mariluz, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal</p>

<p>FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL</p>
<p>CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO</p> <p>O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, entidade responsável pela gestão do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.336/0001-25, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº 244, Jardim União II, Pérola – Paraná, CEP: 87.540-000, certifica que a instituição ITAU UNIBANCO S.A na qualidade de Administrador/Gestor de Carteira de Valores Mobiliários, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, apresentou a documentação exigida pelo Edital de Credenciamento nº 001/2023.</p> <p>Após análise documental, verificou-se a conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, motivo pelo qual a referida instituição encontra-se CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários, bem como para a realização de aplicações no mercado financeiro e o exercício da atividade de administração/gestão de carteira de valores mobiliários, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas alterações posteriores. Ressalta-se que o presente credenciamento não implica qualquer obrigação de alocação de recursos, não confere exclusividade, tampouco estabelece ordem de preferência entre as instituições credenciadas, ficando as decisões de investimento condicionadas aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência do FASPEL, não cabendo à instituição credenciada qualquer tipo de indenização.</p> <p>O presente certificado possui validade de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, contados a partir da data de sua emissão.</p> <p>Pérola/PR, 19 de novembro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">VALMIR ANTONINI DA SILVA Diretor Presidente do FASPEL</p>

<p>FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL</p>
<p>CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO</p> <p>O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, entidade responsável pela gestão do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.336/0001-25, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº 244, Jardim União II, Pérola – Paraná, CEP: 87.540-000, certifica que a instituição ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA na qualidade de Administrador/Gestor de Carteira de Valores Mobiliários, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 40.430.971/0001-96, apresentou a documentação exigida pelo Edital de Credenciamento nº 001/2023.</p> <p>Após análise documental, verificou-se a conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, motivo pelo qual a referida instituição encontra-se CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários, bem como para a realização de aplicações no mercado financeiro e o exercício da atividade de administração/gestão de carteira de valores mobiliários, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas alterações posteriores. Ressalta-se que o presente credenciamento não implica qualquer obrigação de alocação de recursos, não confere exclusividade, tampouco estabelece ordem de preferência entre as instituições credenciadas, ficando as decisões de investimento condicionadas aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência do FASPEL, não cabendo à instituição credenciada qualquer tipo de indenização.</p> <p>O presente certificado possui validade de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, contados a partir da data de sua emissão.</p> <p>Pérola/PR, 19 de novembro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">VALMIR ANTONINI DA SILVA Diretor Presidente do FASPEL</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 270/2026 Concede Férias ao servidor ADMILSON NEGRÍ DE JESUS, e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder ao servidor ADMILSON NEGRÍ DE JESUS, matrícula nº 1828-7, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.</p> <p>Pérola – Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 275/2026 Concede Férias ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder a servidora VALDIRENE DA ROCHA FARIA DE JESUS, matrícula nº 1840-6, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.</p> <p>Pérola – Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 276/2026 Concede Férias ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2428-7, ocupando o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.</p> <p>Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>																					
<p>ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 3.855, DE 06 DE MAIO DE 2026. Síntese: Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pérola e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art.1º - Ficam instituídas diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para outras localidades fora da cidade de PÉROLA, empreendidas pelos agentes políticos e servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, para tratarem de concessões do Município de Pérola.</p> <p>Parágrafo Primeiro - Os valores das diárias de que trata este artigo destinam-se a custear despesas com refeições e pernoites realizadas pelo beneficiário, serão os constantes na tabela a seguir:</p> <p>Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a seguinte tabela:</p> <table border="1"> <tr> <td>I – De 100 até 300 km;</td> <td>II – De 301 a 500 km;</td> <td>III – De 501 a 700 km;</td> <td>IV – Acima de 700 km;</td> <td>V – Distrito Federal.</td> </tr> </table> <p>Tabela de Diárias com Pernoite:</p> <table border="1"> <tr> <td>Categoria 100 a 300 km</td> <td>301-500 km</td> <td>501-700 km</td> <td>Acima 700 km Brasília</td> </tr> <tr> <td>Prefeito/Vice: R\$400,00</td> <td>R\$700,00</td> <td>R\$1.000,00</td> <td>R\$1.200,00 R\$1.400,00</td> </tr> <tr> <td>Secretários: R\$300,00</td> <td>R\$500,00</td> <td>R\$600,00</td> <td>R\$650,00 R\$750,00</td> </tr> <tr> <td>Servidores: R\$200,00</td> <td>R\$300,00</td> <td>R\$400,00</td> <td>R\$450,00 R\$500,00</td> </tr> </table> <p>Parágrafo Segundo - Os valores das diárias das viagens em que não ocorra pernoite, serão os constantes na tabela a seguir:</p> <p>Diárias sem Pernoite: Prefeito/Vice: R\$250,00 Secretários: R\$150,00 Servidores: R\$100,00</p> <p>Parágrafo terceiro - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias das viagens constantes das tabelas desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do Índice oficial do Governo Federal.</p> <p>Art.2º- A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.</p> <p>Art. 3º - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária com pernoite integral.</p> <p>Art. 4º - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior a 12(doze) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária sem pernoite.</p> <p>Parágrafo Único - O funcionário que se deslocar, para atender demandas emergenciais, por período inferior a 6(seis) horas e que coincida com o intervalo de almoço do funcionário, mediante autorização devidamente justificada pelo administrador do setor, poderá receber 50%(cinquenta por cento) da diária sem pernoite.</p> <p>Art. 5º - Nos casos em que o deslocamento do agente público implicar pernoite fora do Município e o retorno ocorrer no dia subsequente, sem novo pernoite, será devida 1 (uma) diária integral com pernoite, acrescida de 1 (uma) diária sem pernoite.</p> <p>Art. 6º - As viagens dos secretários municipais serão autorizadas pelo prefeito municipal e as despesas orçamentárias e financeiras serão atribuídas pela secretaria do beneficiário, mediante solicitação e especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento e as viagens dos demais servidores públicos municipais serão autorizadas pelo agente político responsável pela secretaria municipal que arcará com as despesas orçamentárias e financeiras, ou, na sua ausência pelo prefeito municipal, mediante solicitação e especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento.</p> <p>Parágrafo Primeiro - As diárias serão solicitadas em formulário próprio, sendo obrigatório a consignação do destino e tempo previsto de afastamento, e poderão ser creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas, necessitando apenas fazer prova da viagem, da data de saída e de retorno.</p> <p>Parágrafo Segundo - Não se efetivando o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente, aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.</p> <p>Art. 7º - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágios, estacionamentos, táxis, uber e outros similares serão reembolsados mediante apresentação dos respectivos comprovantes legais.</p> <p>Parágrafo Único - Os documentos comprobatórios para reembolso das despesas previstas neste artigo deverão ser emitidos em nome do Município de Pérola.</p> <p>Art.8º - Os documentos de que trata o artigo 7º, deverão ser apresentados no Departamento de Contabilidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias do retorno da viagem.</p> <p>Parágrafo Único - Excetuam-se do prazo que se refere esse artigo, os reembolsos solicitados no mês de dezembro de cada ano, devendo o beneficiário prestar contas no Departamento de Contabilidade em até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem.</p> <p>Art. 9º - A diária não é devida:</p> <p>I - Quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas e for ofertada alimentação pelo Município, observado o Parágrafo Primeiro do Artigo 4º desta Lei.</p> <p>II - Quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;</p> <p>III - Quando o servidor dispuser de alimentação e/ou pousadas oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.</p> <p>Art.10º - Quando se tratar de viagem internacional, o ato autorizatório fixará o valor da respectiva diária.</p> <p>Parágrafo Único - Se a viagem superar o prazo estabelecido pela Lei Orgânica, a autorização da Câmara de Vereadores é obrigatória.</p> <p>Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 2.133/2015 e disposições em contrário.</p> <p>Pérola/PR, aos 06 dias do mês de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita Municipal</p>	I – De 100 até 300 km;	II – De 301 a 500 km;	III – De 501 a 700 km;	IV – Acima de 700 km;	V – Distrito Federal.	Categoria 100 a 300 km	301-500 km	501-700 km	Acima 700 km Brasília	Prefeito/Vice: R\$400,00	R\$700,00	R\$1.000,00	R\$1.200,00 R\$1.400,00	Secretários: R\$300,00	R\$500,00	R\$600,00	R\$650,00 R\$750,00	Servidores: R\$200,00	R\$300,00	R\$400,00	R\$450,00 R\$500,00
I – De 100 até 300 km;	II – De 301 a 500 km;	III – De 501 a 700 km;	IV – Acima de 700 km;	V – Distrito Federal.																	
Categoria 100 a 300 km	301-500 km	501-700 km	Acima 700 km Brasília																		
Prefeito/Vice: R\$400,00	R\$700,00	R\$1.000,00	R\$1.200,00 R\$1.400,00																		
Secretários: R\$300,00	R\$500,00	R\$600,00	R\$650,00 R\$750,00																		
Servidores: R\$200,00	R\$300,00	R\$400,00	R\$450,00 R\$500,00																		

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 277/2026 Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora JAINE CORTONEZI GOMES MORAES e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder progressão horizontal a JAINE CORTONEZI GOMES MORAES, matrícula nº 1861-9, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de junho de 2026.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Pérola-Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>PORTARIA Nº 278/2026 Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO, matrícula nº 2358-2, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-C para o Padrão-D, a partir de 01 de maio de 2026(inclusive).</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>PORTARIA Nº 279/2026 Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, matrícula nº 2359-0, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-D para o Padrão-E, a partir de 01 de maio de 2026(inclusive).</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>PORTARIA Nº 280/2026 Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES, matrícula nº 2367-1, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão - C para Padrão - D, a partir de 01 de maio de 2026(inclusive).</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Pérola-Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>PORTARIA Nº 281/2026 Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, matrícula nº 1703-5, ocupando o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-H para o Padrão-F, a partir de 01 de julho de 2026.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>PORTARIA Nº 282/2026 Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora PATRICIA FAVERO MARÓSTICA FERREIRA e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora PATRICIA FAVERO MARÓSTICA FERREIRA, matrícula nº 1999-2, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de julho de 2026.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

<p>MUNICÍPIO DE PÉROLA</p>
<p>PORTARIA Nº 283/2026 Concede Férias a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, e dá outras providências.</p> <p>A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, matrícula nº 2066-4, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 20 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.</p> <p>Pérola – Paraná, 06 de maio de 2026.</p> <p style="text-align: center;">VALDETE CUNHA Prefeita</p>

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 284/2026

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, matrícula nº 2042-7, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 285/2026

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ANA PAULA GARCIA e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANA PAULA GARCIA, matrícula nº 1598-9, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-J para o Padrão-K, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 286/2026

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor CASSIO RENATO BORG FERREIRA e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor CASSIO RENATO BORG FERREIRA, matrícula nº 1569-5, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-K para o Padrão-L, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 287/2026

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora LUANA BICUDO SILVA e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LUANA BICUDO SILVA, matrícula nº 2353-1, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-B para Classe-C, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 288/2026

Nomeia KARINA BRESSAN BEZERRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção Hospitalar e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.853, de 29 de abril de 2026 (Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARINA BRESSAN BEZERRA, portadora da cédula de identidade nº 14.XXX.XXX-6, inscrito no CPF nº 090.XXX.XXX-90, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção Hospitalar, Símbolo CC-7, a partir de 06 de maio de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 288/2026

Nomeia KARINA BRESSAN BEZERRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção Hospitalar e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.853, de 29 de abril de 2026 (Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARINA BRESSAN BEZERRA, portadora da cédula de identidade nº 14.XXX.XXX-6, inscrito no CPF nº 090.XXX.XXX-90, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção Hospitalar, Símbolo CC-7, a partir de 06 de maio de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Termo de Colaboração nº 03/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE PÉROLA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PÉROLA – AUP

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro para: Os recursos financeiros serão repassados em 08 (oito) parcelas com pagamentos em conta corrente única e específica para este convênio, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta, Parágrafo Único – Cronograma de Desembolso para:

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR (R\$)	DESEMBOLSO
1ª	27.216,03	Maio de 2026
2ª	27.216,03	Junho de 2026
3ª	27.216,03	Julho de 2026
4ª	27.216,03	Agosto de 2026
5ª	27.216,03	Setembro de 2026
6ª	27.216,03	Outubro de 2026
7ª	27.216,03	Novembro de 2026
8ª	27.216,07	Dezembro de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta – Supressão dos incisos VIII e IX para: Ficam suprimidos os incisos VIII e IX da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 03/2026, que foram inseridos equivocadamente por ocasião da celebração do instrumento, passando a cláusula a não mais conter tais disposições. Os demais incisos e parágrafos da Cláusula Quinta permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Vigência e do Prazo de Execução para: A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, com prazo de execução compreendido entre maio e dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração, desde que de acordo com a legislação e desde que não implique na alteração do objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partidos, constituindo-se as alterações ajustadas em termos aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro para: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE quanto a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria Municipal Geral, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 03/2026, não modificadas pelo presente termo aditivo, ficando as partes ratificadas e confirmadas em todos os seus termos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06/05/2026.



DECRETO Nº 107, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.857, de 06 de maio de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 618.494,44 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação		
12.365.0007.2.088 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB – ET1		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101)		R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101)		R\$ 475.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101)		R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101)		R\$ 90.000,00
3.1.91.13.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101)-248 R 815		R\$ 500.000,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.35.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-		R\$ 28.494,44
TOTAL		R\$ 618.494,44

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação		
12.365.0007.2.088 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB – FUNDEB		
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101)-251 R 814		R\$ 90.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101)-248 R 815		R\$ 500.000,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.0014.2.053 Manutenção dos Dep. de Obras e Serv. Públicos Peças e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000)-731 R793		R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 618.494,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL CONJUNTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SÚMULA: Convoca conselheiros governamentais, não governamentais e a sociedade civil para participação nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos Municipais no exercício de 2026, estabeleça o calendário anual e define orientações quanto ao comparecimento e dinâmica sequencial das sessões.

AS PRESIDÊNCIAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as legislações vigentes dos Conselhos Municipais, que garantem a autonomia administrativa, deliberativa e decisória de cada colegiado;

CONSIDERANDO as resoluções plenárias de cada Conselho, que aprovaram seus respectivos calendários para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da estrutura administrativa;

TORNAM PÚBLICO o presente Edital Conjunto de Chamamento e CONVOCAM os membros titulares e suplentes, bem como CONVIVIAM a sociedade civil interessada, para as Reuniões Ordinárias de 2026, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica convocados os membros dos CONSELHOS MUNICIPAIS vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e a POPULAÇÃO EM GERAL para participarem das reuniões ordinárias a serem realizadas presencialmente na:

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Pérola

Endereço: Av. Dona Pérola Byington, nº 1711 – Centro.

Horário: A partir das 09h00

Art. 2º O calendário do exercício de 2026 ocorrerá sempre às quartas-feiras, conforme as datas estabelecidas abaixo:

Mês	Data	Dia da Semana
Abril	08/04/2026	Quarta-feira
Maio	20/05/2026	Quarta-feira
Junho	10/06/2026	Quarta-feira
Julho	08/07/2026	Quarta-feira
Agosto	12/08/2026	Quarta-feira
Setembro	09/09/2026	Quarta-feira
Outubro	14/10/2026	Quarta-feira
Novembro	11/11/2026	Quarta-feira

Art. 3º Com o objetivo de otimizar os trabalhos, as reuniões serão realizadas de forma sequencial no mesmo dia e local.

§ 1º A abertura geral dos trabalhos ocorrerá às 09h00, para fins de organização e credenciamento, sendo a instalação do primeiro Conselho realizada conforme o horário estabelecido em seu respectivo calendário previamente aprovado.

§ 2º Os conselheiros das pautas subsequentes poderão comparecer a partir das 09h00 ou ingressar no recinto no decorrer da manhã, devendo estar presentes no momento da verificação de quórum e deliberação de seu respectivo Conselho

Art. 4º Fica expressamente assegurado que a realização das reuniões em formato logístico sequencial não implica na unificação dos colegiados. Cada Conselho Municipal atuará de forma autônoma e formalmente constituída, sendo obrigatório:

I – A verificação de quórum próprio para instalação e deliberação, abrindo-se e encerrando-se formalmente cada sessão;

II – A participação e o direito a voto restritos aos conselheiros legalmente habilitados do respectivo colegiado que estiver em pauta;

III – A elaboração de ata individualizada para cada Conselho;

IV – A observância das competências legais e regimentais específicas.

Art. 5º Na hipótese de a data recair em feriado, ponto facultativo ou ocorrer impedimento imprevisto que inviabilize a realização presencial, a reunião ordinária será remarcada em estrita conformidade com os prazos e critérios estabelecidos no Regimento Interno de cada Conselho respectivo, mediante comunicação oficial prévia aos interessados.

Art. 6º Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sempre que houver necessidade, mediante convocação exclusiva de suas respectivas Presidências, nos termos de seus regimentos.

Art. 7º A presença e a participação ativa da sociedade civil são fundamentais para o fortalecimento da gestão democrática, a fiscalização e a efetividade das políticas públicas no município de Pérola.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 28 de Abril de 2026.

MARTA DOS SANTOS	MARCIA DOS SANTOS GIROTTO	MARCIA TEODORO
Presidente do CMAS	Presidente do CMDCA	Presidente do CMOPCD
	Presidente do CMDM	
	Presidente do CMDPI	

Michelle de Oliveira da Silva	Débora B. Antunes Azeido	CLEITON APARECIDO DA SILVA
Presidente do CMHAB	Presidente do COMSEA	Presidente do CMJ
Presidente do COMPR		



DECRETO Nº 106, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.856, de 06 de maio de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 227.305,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinco reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.3.017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303)-456		R\$ 70.000,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários		
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Dep. de Obras e Serv. Públicos Peças e Equipamentos		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-769		R\$ 57.295,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários		
15.451.0006.3.001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 002)		R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 227.305,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.040 Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 303)-377 R781		R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 303)-378 R782		R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303)-379 R783		R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303)-380 R784		R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303)-381 R785		R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303)-382 R786		R\$ 2.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 303)-383 R787		R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303)-384 R788		R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303)-385 R789		R\$ 3.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 303)-386 R790		R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 303)-387 R791		R\$ 2.000,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 303)-421 R792		R\$ 45.500,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente		
20.608.0014.2.082 Apoio ao Projeto de Melhoramento genético		
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000)-741 R795		R\$ 3.00

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.857, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Símula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 618.494,44 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatrocentos e quarenta), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação	
12.365.0007.2.088 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB – ETI	
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101)	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 101)	R\$ 475.000,00
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais (FR 101)	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais (FR 101)	R\$ 90.000,00

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente	
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.35.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)	R\$ 28.494,44

TOTAL R\$ 618.494,44

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação	
12.365.0007.2.014 Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101)-251 R 814	R\$ 90.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101)-248 R 815	R\$ 500.000,00

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente	
18.541.0014.2.056 Manutenção dos Dep. de Obras e Serv. Públicos Peças e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000)-731 R793	R\$ 5.000,00

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente	
18.541.0014.2.059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos	
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-732 R794	R\$ 23.494,44

TOTAL R\$ 618.494,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.858, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Símula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer	
27.812.0009.3.192 Reforma/Ampliação do Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618)	R\$ 82.500,00

TOTAL R\$ 82.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 12.01 DEP. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 618)	R\$ 82.500,00

TOTAL R\$ 82.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 06 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição do Programa Compra Direta no âmbito do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião realizada, conforme Ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Programa Compra Direta, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pérola – PR.

Art. 2º Fica atribuída ao programa a inscrição nº **002/2026**, para execução no exercício de 2026.

Art. 3º O programa tem por finalidade o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional das famílias referenciadas pelos serviços socioassistenciais, especialmente no âmbito do CRAS.

Art. 4º A execução deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 30 de março de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE- PR
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/05/2026 às 14:00h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) – acessível em https://blcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou licita_tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 06 de maio de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 082/2026

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Seleção e Julgamento e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);

CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada, conforme Ata nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Seleção e Julgamento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Pérola – PR.

Art. 2º As Comissões terão como finalidade:

I – Análise e seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil;

II – Julgamento da documentação exigida;

III – Acompanhamento e avaliação da execução das parcerias firmadas;

IV – Emissão de pareceres técnicos.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros:

Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos – Assistente Social
Marcia dos Santos Giroto – Assistente Social
Simone Volpe de Carvalho – Assistente Social
Evelyn Caroline Wirbowski Silva – Psicóloga
Daniele Teixeira Canali – Psicóloga

Art. 4º A Comissão será presidida pela servidora Marcia dos Santos Giroto.

Art. 5º Esta resolução formaliza deliberação já aprovada pelo colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 08 de abril de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização e renovação das inscrições das entidades e serviços socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO as Resoluções CMAS nº 109/2009 e nº 14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada em 08 de abril de 2026, conforme Ata nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regularização e renovação das inscrições das entidades e serviços socioassistenciais no âmbito do CMAS de Pérola – PR.

Art. 2º Para fins de regularização e renovação da inscrição, as entidades deverão:

I – Manter a documentação atualizada, devendo encaminhá-la anualmente até o dia 31 de maio;

II – Comprovar a execução dos serviços socioassistenciais;

III – Atender às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV – Cumprir os critérios estabelecidos na legislação vigente.

§1ª A documentação deverá ser encaminhada de forma digitalizada, por meio do endereço eletrônico: conselhosdereitros@perola.pr.gov.br

Art. 3º A manutenção da inscrição junto ao CMAS fica condicionada à regularidade documental e ao cumprimento das normativas da Política de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 08 de abril de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS SOCIOEDUCATIVAS, DE OBRAS EXCLUSIVAS, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO SOBRE DIREITOS, PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R\$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais)
FORO: Comarca do Cruzetiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de maio de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE MAIO DE 2026
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 e convocação através do Edital nº 006 de 16 de abril de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 11 de maio de 2026, ANDERSON LOPES PENTEADO, portador do CPF/MF nº 039.xxx.xxx-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 06 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Portaria Nº 123, DE 06 DE MAIO DE 2026
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 119 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	
92612	Anderson Martins da Silva Kaneda	Motorista	
92616	Bruna Stephany Pereira	Agente de Endemias	
92607	Carla Cristina Zaramello Gregório dos Santos		Nutricionista 20 horas
92608	Carlos Vieira dos Santos	Motorista	
92609	Célio Francisco dos Santos	Operador de Máquinas	
92601	Divino Cesar Faria	Operador de Máquinas	
92611	Jader Rodrigo Campos	Motorista	
92615	Katia Aparecida dos Santos	Agente de Endemias	
92595	Leonardo de Oliveira SetteInseminador de Animais		
92621	Liane Antonia da Silva Fernandes	Técnico de Enfermagem	
92603	Marcos Baraviera	Motorista	
92602	Rafael Garcia	Técnico em Informática	
92596	Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos	Assistente Social	
92620	Taiz Cristina Ferreira da Cruz de Lima	Técnico de Enfermagem	
92613	Valdino Marques Rodrigues	Motorista	
92617	Vania Cristina Correa	Agente de Endemias	
92600	Wilson Marques Rodrigues	Motorista	

Art. 2º Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 119/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de maio de 2026.
Tapejara, em 06 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo Nº 67/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 20/05/2026, às 08:00:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por LOTE, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTES E PODAS DE ARVORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR - PR, R\$ 113.585,00 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 08/05/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 442 3026-4550.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 053/2026 de 06 de maio de 2026
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ponte sobre o Rio Moura na Estrada Municipal denominada estrada Ponte Preta e a Ponte sobre o Rio Moura na estrada denominada estrada Rancheira no Município de Tuneiras do Oeste para fins de substituição das referidas pontes de concreto armado por arduelas e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste/PR. Considerando que a declaração de utilidade pública tem por objeto a substituição das pontes rurais existentes, atualmente com largura aproximada de 4,00 metros, por estruturas mais largas e adequadas às condições de tráfego contemporâneas, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais.
Considerando que as pontes em operação foram originalmente dimensionadas para suportar veículos leves e equipamentos agrícolas de pequeno porte, realidade significativamente distinta da atual. Com a modernização do setor agropecuario, houve a introdução de máquinas de grande porte, como colheitadeiras e plantadeiras, que apresentam dimensões e cargas superiores à capacidade prevista nas estruturas existentes, tornando-as funcionalmente obsoletas.
Considerando que a substituição das pontes antigas e estreitas por pontes mais largas é justificada pela inadequação das estruturas existentes frente às dimensões e ao peso dos equipamentos agrícolas modernos, além dos riscos à segurança e prejuízos econômicos decorrentes. Trata-se de uma intervenção essencial para garantir eficiência logística, segurança operacional e desenvolvimento sustentável do meio rural.
Considerando que a intervenção (substituição) encontra respaldo no Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece, em seu art. 1º, §2º, que o trânsito seguro é direito de todos e dever dos órgãos e entidades responsáveis pela via
Considerando que a manutenção de pontes com largura insuficiente e sem capacidade estrutural compatível com o tráfego atual configura condição insegura, em desacordo com esse dispositivo legal. Resolve:
DECRETAR
Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública das Pontes sobre o Rio Moura nas localidades Ponte Preta e Rancheira no município de Tuneiras do Oeste-PR, para fins de substituição e Manutenção.
Art. 2º Declaro que as estradas vicinais do município bem como as pontes são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 99 do Código Civil;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 06 de maio de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.828/2026
Autoriza a desafetação e a alienação, mediante leilão, de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas, equipamentos e bens móveis considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção, inservíveis ou improdutivo para uso permanente no serviço público, no estado em que se encontram:
I – LOTE 01: 01 (um) trator; combustível: diesel; marca/modelo: JOHN DEERE 5705 4X4; ano de fabricação/modelo: 2007; chassi: CQ5705A070490; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 5386, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no estado em que se encontra;
II – LOTE 02: 01 (uma) pá carregadeira; combustível: diesel; marca/modelo: KOMATSU WA200-6; ano de fabricação/modelo: 2017; série nº B20481; motor nº 36560523; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 9532, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no estado em que se encontra;
III – LOTE 03: 01 (uma) pá carregadeira; combustível: diesel; marca/modelo: NEW HOLLAND W130 ZB; cor predominante: amarelo; ano de fabricação/modelo: 2012; chassi: HBZNBW130KCAE01874; motor nº 36375020; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8025, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no estado em que se encontra;
IV – LOTE 04: 01 (uma) retroscavadeira; combustível: diesel; marca/modelo: NEW HOLLAND B90B 4X4; ano de fabricação/modelo: 2012; cor predominante: amarelo; chassi: HBZNB90BJCAH03666; motor nº 6077568; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8026, avaliada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no estado em que se encontra;
V – LOTE 05: 01 (uma) motoniveladora; combustível: diesel; marca/modelo: CATERPILLAR CAT 120K; ano de fabricação/modelo: 2013; série nº CAT012KPJAP03487; motor nº KH49752-QMNO0; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8472, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no estado em que se encontra;
VI – LOTE 06: 01 (um) trator; combustível: diesel; marca/modelo: JOHN DEERE 5707 4X4; ano de fabricação/modelo: 2007; chassi: CQ5705A070497; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 5384, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no estado em que se encontra;
VII – LOTE 07: 01 (uma) pá carregadeira; combustível: diesel; marca/modelo: KOMATSU WA200-6 ZB; ano de fabricação/modelo: 2018; série nº B20784; motor nº 36613979; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10394, avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no estado em que se encontra;
VIII – LOTE 08: 01 (uma) retroscavadeira; combustível: diesel; marca/modelo: CATERPILLAR 416E; ano de fabricação/modelo: 2013; série nº CAT0416EEMFG06170; motor nº G4D45767; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8471, avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no estado em que se encontra;
IX – LOTE 09: 01 (um) automóvel; combustível: álcool/gasolina; marca/modelo: CHEVROLET SPIN ACTIVA AT 1.8; ano de fabricação/modelo: 2015; cor predominante: branca; chassi: 9BGJK7520LB196266; RENAVALM: 0123201328; placa: BGG-7D15; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10810, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no estado em que se encontra;
X – LOTE 10: 01 (um) automóvel; combustível: álcool/gasolina; marca/modelo: TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8L FFV CVT; ano de fabricação: 2018; modelo: 2019; cor predominante: prata; chassi: 9BR3L3HE3K016434; RENAVALM: 01158811680; placa: BCH-5650; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10305, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no estado em que se encontra;
XI – LOTE 11: 01 (uma) caminhonete; combustível: álcool/gasolina; marca/modelo: FIAT STRADA FIRE 1.4 CS FLEX; ano de fabricação/modelo: 2008; cor predominante: branca; chassi: 9BD27803A87065195; RENAVALM: 222415; placa: AQH-0512; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 5720, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no estado em que se encontra;
XII – LOTE 12: 01 (um) automóvel; combustível: álcool/gasolina; marca/modelo: CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX; ano de fabricação: 2014; modelo: 2015; cor predominante: branca; chassi: 8AGSU19FDFR133418; RENAVALM: 01033066076; placa: AZE-9819; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8893, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no estado em que se encontra;
XIII – LOTE 13: 01 (um) ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: MERCEDES-BENZ OF 1519 R. ORE; ano de fabricação: 2013; modelo: 2014; cor predominante: amarela; chassi: 9BM384069EB927799; RENAVALM: 00594210810; placa: AXS-3J66; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8540, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no estado em que se encontra;
XIV – LOTE 14: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA ROD; ano de fabricação: 2013; modelo: 2014; cor predominante: branca; chassi: 9BM979277EB938121; RENAVALM: 997397993; placa: AY-C-9162; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8647, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no estado em que se encontra;
XV – LOTE 15: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: FIAT DUCATO TCA MIC; ano de fabricação: 2019; modelo: 2019; cor predominante: prata; chassi: 3C6FEV64KE552422; motor: F1AE3481D7282475; RENAVALM: 012320356777; placa: BED-8E30; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10807, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no estado em que se encontra;
XVI – LOTE 16: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: FIAT DUCATO TCA MIC; ano de fabricação: 2019; modelo: 2019; cor predominante: prata; chassi: 3C6FEV67785290; motor: F1AE3481D7285790; RENAVALM: 0123204948; placa: BED-8E29; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10808, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no estado em que se encontra;
XVII – LOTE 17: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER MARTM4; ano de fabricação: 2017; modelo: 2018; cor predominante: branca; chassi: 8AC906633J140036; RENAVALM: 01136830976; placa: BBT-3557; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10035, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no estado em que se encontra;
XVIII – LOTE 18: 01 (uma) caminhonete especial; combustível: diesel; marca/modelo: RENAULT MASTER ALTERCHAMB; ano de fabricação: 2012; modelo: 2013; cor predominante: branca; chassi: 93YADUD56J696279; RENAVALM: 00877487839; placa: ANM-9762; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8587, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no estado em que se encontra;
XIX – LOTE 20: 01 (um) motor de popa; combustível: gasolina; marca/modelo: YAMAHA 90 HP, com 01 (uma) embarcação de alumínio; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 14642, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no estado em que se encontra;
XXI – LOTE 21: 01 (um) motor de popa; combustível: gasolina; marca/modelo: YAMAHA 200 HP, com 01 (uma) embarcação de fibra de vidro; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 14643, avaliado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no estado em que se encontra;
XXII – LOTE 22: 01 (um) motor de popa; combustível: gasolina; marca/modelo: YAMAHA 200 HP; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 14644, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no estado em que se encontra;
XXIII – LOTE 23: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER MARTM4; ano de fabricação: 2019; modelo: 2019; cor predominante: branca; chassi: 8AC906635KE171324; RENAVALM: 01199907445; placa: BDH-1H90; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10619, avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no estado em que se encontra.
Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º desta Lei será realizada exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores por meio de documento de arrecadação emitido pelo Município.
Art. 3º O preço mínimo dos bens constantes do art. 1º desta Lei corresponde ao valor obtido nas avaliações realizadas pela Comissão Especial de Avaliação, instituída por meio da Portaria nº 79, de 27 de fevereiro de 2026, observados, tanto quanto possível, os valores praticados no mercado, consideradas as condições atuais de uso, conservação e depreciação dos bens.
Parágrafo único. Os bens foram avaliados no estado em que se encontram, devendo constar expressamente essa condição no edital de alienação.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos bens constantes do art. 1º desta Lei, mediante leilão, pelo critério de maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, podendo suspender, revogar ou anular o leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade.
Art. 5º A alienação prevista nesta Lei observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária aplicável, devendo os recursos provenientes da venda dos bens ser classificados como receita de capital, na forma da legislação vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 6 dias do mês de maio de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns for 2023 and 2024, detailing assets and liabilities for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns for 2023 and 2024, detailing assets and liabilities for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns for 2023 and 2024, detailing assets and liabilities for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2023 table showing income and expenses for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2023 table showing income and expenses for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2023 table showing income and expenses for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Decreto Municipal nº. 33/2026 Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2023 table showing income and expenses for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2023 table showing income and expenses for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2023 table showing income and expenses for ASOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA APAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 Processo Nº 65/2026...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA CNPJ 76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Decreto Municipal nº. 33/2026...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 Processo Nº 65/2026...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPD - TAPEJARA - PR
Avenida Antonio Schmidt Villela, 720 - FONE (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do 1º Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tapejara/PR, com vigência para o quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) de Tapejara-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.152/2020 e em consonância com as normativas vigentes, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece a autonomia e a prioridade de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.419/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as deliberações e propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 22 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da política transversal de inclusão no âmbito local;

CONSIDERANDO a decisão soberana do Plenário deste Conselho em Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 04 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em sua integralidade, o 1º Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tapejara-PR, com vigência estabelecida para o quadriênio 2026 a 2029.

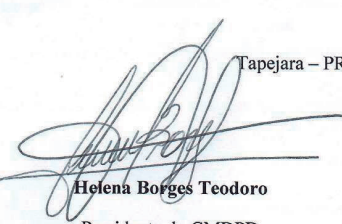
Art. 2º – O referido Plano constitui-se no instrumento executivo e estratégico que converte as diretrizes da conferência em metas reais e mensuráveis, de forma intersetorial e integrada no âmbito municipal;

Art. 3º – Fica o órgão gestor municipal autorizado a coordenar as ações previstas no Plano de Ação, devendo este Conselho exercer o monitoramento bial e a avaliação quadrienal da execução financeira e técnica das metas pactuadas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Tapejara – PR, 06 de maio de 2026.


Helena Borges Teodoro
Presidente do CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPD - TAPEJARA - PR
Avenida Antonio Schmidt Villela, 720 - FONE (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do 1º Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tapejara/PR, com vigência para o quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) de Tapejara-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.152/2020 e em consonância com as normativas vigentes, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece a autonomia e a prioridade de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.419/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as deliberações e propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 22 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da política transversal de inclusão no âmbito local;

CONSIDERANDO a decisão soberana do Plenário deste Conselho em Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 04 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em sua integralidade, o 1º Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tapejara-PR, com vigência estabelecida para o quadriênio 2026 a 2029.


Art. 2º – O referido Plano constitui-se no instrumento executivo e estratégico que converte as diretrizes da conferência em metas reais e mensuráveis, de forma intersetorial e integrada no âmbito municipal;

Art. 3º – Fica o órgão gestor municipal autorizado a coordenar as ações previstas no Plano de Ação, devendo este Conselho exercer o monitoramento bial e a avaliação quadrienal da execução financeira e técnica das metas pactuadas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Tapejara – PR, 06 de maio de 2026.


Helena Borges Teodoro
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
educacao@tapejara.pr.gov.br
Rua Princesa Isabel, 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

Resultado da Pré Seleção/ fase de recursos de 06/05/2026 a 08/05/2026
CONCURSO DE POESIAS "DECLARE SEU AMOR AO MUNICÍPIO" RONDON – 2026

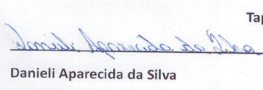
CATEGORIA FUNDAMENTAL I
1º Lugar – ÍSIS VITÓRIA SILVA MARINHO


CATEGORIA FUNDAMENTAL II
Foi enviado diretamente para o núcleo de Cianorte para avaliação

CATEGORIA ENSINO MÉDIO
Não houve participação

CATEGORIA ADULTO
1º Lugar – MARIA IZABEL DA S. AGOSTINHO

Tapejara/ Pr 06 de Maio de 2026


Danieli Aparecida da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


Jéssica Silvestre
DIRETORA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 156/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026
(replicada por correção)
REENQUADRA Sr. Lucas Calloi de Souza, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. REENQUADRAR em abril de 2026, o Sr. Lucas Calloi de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **062.826-* SSP/PR, detentor de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo II, CC-05, que nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026, através desta portaria, passará para: Chefe Administrativo, nível I, CC-01, lotado na Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Licitação; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 157/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026
(Replicada por correção)
REENQUADRA servidora pública detentora cargo de provimento em comissão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. REENQUADRAR em abril de 2026, Sra. Daniele Fernandes de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº. **006.090-* SSP-PR, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC07, que nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026, por meio desta Portaria passa para: Chefe Administrativo, nível II, CC05, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026
Súmula: Nomeia servidor público para cargo em comissão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. BRUNO EDUARDO SALVADOR, portador do RG nº **958.726-*, para exercer o cargo em comissão de Chefe Administrativo, Nível I, Símbolo CC-04, com efeitos a partir de 07 de maio de 2026.
Parágrafo único. O servidor ficará lotado na unidade 04.02.2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro, competindo-lhe:
I – Supervisionar a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS e taxas), garantindo a efetiva emissão e entrega das guias de pagamento;
II – Coordenar a equipe do departamento, distribuindo tarefas e dirimindo falhas nos sistemas de cobrança;
III – Identificar e gerir débitos em Dívida Ativa para fins de cobrança administrativa ou judicial;
IV – Deliberar e assinar documentos pertinentes à pasta, visando a regularidade fiscal do município.
Art. 2º. Em decorrência da investidura no cargo em comissão, o servidor permanecerá afastado das atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme previsto na Lei Municipal nº 410/1993, mantendo sua vinculação previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI, brasileira, maior, portadora do RG nº. 10.256.623-8 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023, concedidas de 02/05/2026 A 11/05/2026, não havendo direito ao pagamento do abono constitucional a título de 1/3 de férias visto que já o recebeu integralmente em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026
Súmula: Nomeia servidora pública para cargo em comissão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. JESSICA CORDEIRO SOLER, portadora do RG nº **378.694-*, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Nível III, Símbolo CC-03, com efeitos a partir de 07 de maio de 2026.
Parágrafo único. A servidora ficará lotada na unidade 03.04.2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações, competindo-lhe:

I – Organizar o cronograma anual de suprimentos para o pleno atendimento das Secretarias Municipais (merenda escolar, medicamentos, obras e insumos gerais);
II – Coordenar e orientar pregoeiros e agentes de contratação, assegurando a celeridade dos processos;
III – Zelar pela estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da transparência pública;
IV – Validar as etapas administrativas processuais antes da homologação final.
Art. 2º. Em razão da nomeação, a servidora fica afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 410/1993, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

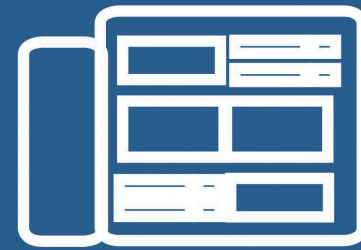
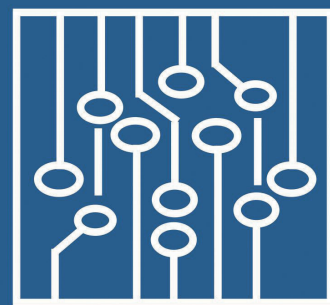
PORTARIA Nº. 172/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com base no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio – Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 05 (cinco) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2023-2024, concedidos no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional, visto que já o recebeu em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 173/2026, de 06 de maio de 2026
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade nº. 384 em favor do Servidor Público Sr. MAURICIO CHIARAMONTE;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR na data de 04/05/2026 o Servidor Público Sr. MAURICIO CHIARAMONTE, brasileiro, casado, portador do RG/CPF nº. ***984.819-** SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 493601, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado até então na Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade mediante Decreto Municipal nº. 33/2026, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pelo servidor a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026
Súmula: Concede férias a membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. LUIZ CARLOS SPANHOL, inscrito no CPF sob nº ***680.099-**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar deste Município, conforme detalhamento abaixo:
• Período Aquisitivo: 01/01/2025 a 31/12/2025.
• Período de Férias: 13/05/2026 a 11/06/2026.
Art. 2º. O pagamento do abono de 1/3 (um terço) constitucional deverá ser efetuado em conformidade com o cronograma da folha de pagamento da competência de maio de 2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026
Súmula: Nomeia Servidora Pública para Ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 06 de maio de 2026, a Sra. MARIA CRISTINA PERES DE SOUZA GAZETTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº *.113.059- SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo V, Símbolo CC-08, do Quadro Próprio de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Escola Municipal João Batista de Melo.
Parágrafo único. Compete à servidora, em conjunto com a direção da unidade, exercer a gestão administrativa e operacional da rotina escolar, incluindo atividades relacionadas à infraestrutura, controle de materiais, escrituração escolar, organização de documentos oficiais, cumprimento de prazos, participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e da execução do Plano de Desenvolvimento Escolar.
Art. 2º. Para fins previdenciários, a servidora terá suas contribuições vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a legislação federal aplicável.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIOEstado do Paraná
LEI Nº 2.785/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de dezembro de 2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES****CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS**

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE**

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emílio Pernetta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX – Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

III- Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV- Por outras rendas eventuais;

V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

VI- Doações e legados;

VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros do Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO**

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

I- Assembleia Geral dos consorciados;

II- Conselho Deliberativo;

III- Diretoria Executiva;

IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;

III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;

IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;

V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bial, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15ª, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;

II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II - Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad iudicia", podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III - Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

IV - Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

V - Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

VI - Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

I - Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

II - Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

III - Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu site eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade, Economia, Farmácia e Direito);

III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

V - Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

VI - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojatos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI - Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, anticorruptivas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;

III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;

IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;

V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;

VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;

II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;

III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;

IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;

VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª: O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrevocável de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas na *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIO E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutos ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registraís posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e validando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigorarão até seus respectivos termos, não podendo ser adiados nem prorrogados caso conflitem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reequadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vândir de Oliveira Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – Prefeito Sr. Genecio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Moroczkoski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ – Prefeito Sr. Manoel Salvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHÁ DO IVÁI – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Arnelin Mariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSÁ NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscarior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kencar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Favarsani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianni José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Werveton William Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabricio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ – Prefeita Sra. Elisângela Pedrosa De Oliveira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademair Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquides Tavian Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEÚ AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Novak

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Mauricio Bueno De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Cristiano Giunta Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darcí Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oecleio de Freitas Meneses

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁI – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onício De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Muncelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÈRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUÁIRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castigioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACTI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguiar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmolter

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edison Ruiz de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Demilson Vaglieri Prevital
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joella Damasceno Demeneck
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbinussu Ribas
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHÓ – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edleir De Jesus Ribeiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Laerton França Benjamim
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Ailton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Ailton Antonio Agnolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donassan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Fratzto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI – Prefeito Sr. Mauricio Gehlen

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Irenu Inacio Zacharias
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DOESTE – Prefeito Sr. Edson Luiz Bagetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jociid Gomes Da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanuel Vanderlei Volff
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Baueramm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adeldo Luiz Klosowski
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rafael Cirylli Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DOESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Nêia Baggio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Tabora Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marília Perotta Bento Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Ademilson Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovann Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Fratzto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DOESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vítor Hugo Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Jucice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerin Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

2. Empregos em Comissão

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

Table with 2 columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial.

3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reequilíbrio dos atuais empregados do Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 35/2026
Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Jorge do Patrocínio referente ao decênio 2026-2036 e dá outras providências.